



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Concurso Público nº 03/2019

(Atualizado pela Rerratificação nº 01, de 12/08/2020)

(GUARDA CIVIL MUNICIPAL)

Organização:



O Prefeito do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE, EDMILSON APARECIDO DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais, estabelece normas para a realização de Concurso Público para provimento de vagas do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, em consonância com as **disposições constitucionais** referentes ao assunto, **Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (nº 05/2007, alterada pela nº 04/2008 e nº 08/2009), Súmula nº 116 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Legislação Municipal atualizada** (em especial com a **Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 03, de 03/12/1990**, e suas alterações vigentes, que dispõe sobre o **Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis, das Autarquias e das Fundações Municipais**; e **Lei Complementar nº 109, de 19/09/2019**, que cria a **Guarda Civil Municipal fardada e armada de Santo Antônio do Monte**; e, no que couber, a **Lei Complementar nº 051, de 01/01/2010**, e suas alterações vigentes, que dispõe sobre o **Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores do Município de Santo Antônio do Monte**), conforme dispõe este Edital.

## I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP**, sediada à Av. do Contorno, nº 3731, 3º andar, Bairro Santa Efigênia, CEP 30110-017, Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 04.976.094/0001-90, no município de Belo Horizonte sob o nº 172.309/001-5 e no CRA/MG sob o nº PJ-2754 – Telefone: **(31) 3225-7833** – E-mail: [concursos@exameconsultores.com.br](mailto:concursos@exameconsultores.com.br) – Horário de expediente, exceto aos sábados, domingos e feriados: **8h30 às 12h e 13h às 18h**.
2. A Contratação da empresa **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** foi realizada através de **Processo Licitatório nº: 0000104/2019 – Contrato de Prestação de Serviços nº: 189/2019**.
3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE** está sediada à Praça

Getúlio Vargas, nº 18, Centro, CEP 35560-000, Santo Antônio do Monte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 16.870.974/0001-66 – Telefone: (37) 3281-7328 – Horário de expediente, exceto aos sábados, domingos e feriados: **8h às 11h e 13h às 18h (seg a qui) e 8h às 11h e 13h às 17h (sex)**.

4. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial da cidade de Brasília-DF**.
5. O prazo de validade do presente Concurso Público é de **02 (dois) anos**, contados da data da homologação do resultado final, prorrogável por uma única vez, por igual período, mediante ato motivado do Prefeito Municipal.
6. A fiscalização e o acompanhamento do Concurso Público caberão à Comissão Especial, nomeada pelo Prefeito Municipal, através da **Portaria nº 422 de 01/11/2019**.
7. A publicidade deste Edital, bem como de suas retificações, e do ato de homologação do resultado final, dar-se-á, no mínimo e cumulativamente, por meio da afixação no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**, no endereço eletrônico da empresa organizadora - [www.exameconsultores.com.br](http://www.exameconsultores.com.br), e em mídia impressa (*Diário Oficial do Estado – “Jornal Minas Gerais”* e no *Jornal de grande circulação da região/município – “Gazeta Montense”*). Os demais atos referentes a este Concurso Público serão publicados no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE** e no endereço eletrônico da empresa organizadora - [www.exameconsultores.com.br](http://www.exameconsultores.com.br).
8. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
  - a) **ANEXO I** - Cargos, vencimento, nº de vagas, requisitos, jornada de trabalho semanal, valor da taxa de inscrição e provas;
  - b) **ANEXO II** - Atribuições do cargo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Concurso Público nº 03/2019

(Atualizado pela Rerratificação nº 01, de 12/08/2020)

(GUARDA CIVIL MUNICIPAL)

Organização:



- c) **ANEXO III** - Modelo de requerimento para isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- d) **ANEXO IV** - Modelo de procuração;
- e) **ANEXO V** - Modelo de formulário para recurso;
- f) **ANEXO VI** - Programa de prova para as questões de múltipla escolha;
- g) **ANEXO VII** – Ficha informativa de títulos;
- h) **ANEXO VIII** – Protocolo para exame toxicológico;
- i) **ANEXO IX** – Protocolos técnicos para o exame médico ocupacional;
- j) **ANEXO X** – Modelo do atestado médico para realização da prova de aptidão física;
- k) **ANEXO XI** – Pontuação dos testes da prova de aptidão física;
- l) **ANEXO XII** – Descrição dos testes da prova de aptidão física;
- m) **ANEXO XIII** – Documentos para sindicância social (investigação da vida pregressa e histórico social);
- n) **ANEXO XIV** – Modelo de declaração de não demissão a bem do serviço público;
- o) **ANEXO XV** – Modelo de declaração de não aposentadoria por invalidez;
- p) **ANEXO XVI** – Modelo de declaração de ausência de sanção penal e idoneidade moral e social;
- q) **ANEXO XVII** - Cronograma do Concurso Público.

## II - DO REGIME JURÍDICO, DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E DO LOCAL DE TRABALHO

1. **Estatutário**, nos termos da legislação municipal (**Lei Complementar nº 03, de 04/12/1990**, e alterações posteriores, que dispõe sobre o **Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis, das Autarquias e das Fundações Municipais**).

2. Regime Previdenciário: **Regime Próprio de Previdência**, sob a responsabilidade do FAAS – Fundo de Assistência e Aposentadoria dos Servidores do Município de Antônio do Monte/MG.
3. Local de Trabalho: Dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração.

## III - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS E OUTROS DADOS

1. Os cargos, vencimento, nº de vagas (Pessoas com Deficiência e Concorrência Ampla), requisitos (escolaridade, categoria profissional e outras exigências do cargo), jornada de trabalho semanal, valor da taxa de inscrição e provas (tipos, nº de questões, pontos e horário de realização) constam do **ANEXO I** deste Edital.
2. Ao número de vagas ofertado neste Edital, poderão ser acrescidas outras vagas que surgirem, seja por vacância ou para preenchimento de novas vagas criadas, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

## IV – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA

1. O candidato **APROVADO** no Concurso Público de que trata este Edital será investido no cargo se atendidas as seguintes exigências:
  - a) Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no **art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/1972** e **art. 12, § 1º c/c art. 37, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**;
  - b) Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
  - c) Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Concurso Público nº 03/2019  
(Atualizado pela Rerratificação nº 01, de 12/08/2020)  
(GUARDA CIVIL MUNICIPAL)

Organização:



- d) Possuir certificado de reservista de primeira ou de segunda categoria, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;
- f) Possuir idade entre **18 (dezoito) e 35 (trinta e cinco) anos**, no ato da posse no cargo;
- g) Possuir os requisitos exigidos para o exercício das atribuições do cargo;
- h) Não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso, nem estar cumprindo pena em liberdade;
- i) Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado, em qualquer esfera governamental;
- j) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- k) Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais) ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**;
- l) Gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício do cargo, apurada por profissional ou junta médica devidamente designada pela **PREFEITURA**

## MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE.

### V – DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico ou que estiverem desempregados ou que não possuírem condições financeiras para arcar com a taxa de inscrição sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família.
2. Durante o período e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO**, será disponibilizado no endereço eletrônico da empresa organizadora - [www.exameconsultores.com.br](http://www.exameconsultores.com.br) um link para o candidato solicitar a **ISENÇÃO** do pagamento da taxa de inscrição.
3. A isenção deverá ser solicitada por uma das seguintes formas:
  - a) candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, deverão informar seu Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, em situação válida (a entidade organizadora do certame repassará os dados informados ao órgão gestor do CadÚnico (Ministério do Desenvolvimento Social e de Combate à Fome), para a verificação da veracidade das informações prestadas pelo candidato).
  - b) candidatos desempregados, deverão informar que estão diante das seguintes situações, cumulativamente:
    - a) não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
    - b) não possuir vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Concurso Público nº 03/2019

(Atualizado pela Rerratificação nº 01, de 12/08/2020)

(GUARDA CIVIL MUNICIPAL)

Organização:



- c) não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
- d) não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- c) candidatos hipossuficientes (que não possuem condições financeiras para arcar com a taxa de inscrição sem prejuízo de seu próprio sustento ou de sua família), deverão informar essa condição.
- 3.1 Para comprovar a situação prevista no **item V-3-a**, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) requerimento próprio, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste edital, devidamente preenchido e assinado;
- b) cédula de identidade (frente/verso) ou outro documento equivalente, de valor legal.
- 3.2 Para comprovar a situação prevista no **item V-3-b**, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) requerimento próprio, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste edital, devidamente preenchido e assinado;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação do trabalhador e do último contrato de trabalho, inclusive a primeira página em branco logo após a última página na qual conste o último contrato de trabalho; ou do seguro desemprego (desde que esteja válido no momento do envio); ou da publicação do ato que o exonerou, se ex-servidor público vinculado à Administração Pública pelo regime estatutário;
- 3.3 Para comprovar a situação prevista no **item V-3-c**, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) requerimento próprio, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste edital, devidamente preenchido e assinado;
- b) cédula de identidade (frente/verso) ou outro documento equivalente, de valor legal.
4. Os documentos conforme instrução nos **itens V-3.1 a V-3.3**, deverão ser enviados à **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP**, através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), ou protocolados na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO XVII)** deste Edital).
5. O envelope deverá ter escrito em seu exterior os seguintes dizeres:
- Concurso Público – Edital nº 03/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE - **Pedido de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição** – Nº de Inscrição - Nome completo do candidato - Cargo pleiteado
6. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, **QUE RESPONDERÁ CIVIL E CRIMINALMENTE** pelo teor das afirmativas que fizer.
7. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de solicitar o **PEDIDO DE ISENÇÃO** nos termos previstos neste edital;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) não informar, quando for o caso, o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa;
- e) não enviar ou protocolar os documentos exigidos dentro do prazo.
8. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Concurso Público nº 03/2019

(Atualizado pela Rerratificação nº 01, de 12/08/2020)

(GUARDA CIVIL MUNICIPAL)

Organização:



vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

9. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no **art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**.
10. O simples preenchimento dos dados necessários para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição não garante ao interessado a referida isenção, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte dos organizadores.
11. O envio da documentação exigida para pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, através dos correios, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação. Ressalta-se que tal disposição só será válida se as falhas ocorridas não forem de responsabilidade dos organizadores.
12. Não serão aceitos, após o período para pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acréscimos de documentos ou alterações das informações prestadas.
13. A partir do primeiro dia após o término do prazo para postagem ou de protocolo dos documentos, e conforme a documentação respectiva seja efetivamente recebida, dar-se-á a análise dos pedidos apresentados, cujo resultado estará disponível para o candidato na data estabelecida no **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO XVII** deste Edital).
14. O resultado consistirá de listagem dos pedidos já analisados, da qual constará o nome dos candidatos por ordem alfabética, o número de

inscrição, o cargo, a informação sobre deferimento ou indeferimento.

15. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos terão suas inscrições efetivadas automaticamente no Concurso Público.
16. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e que mantiverem interesse em participar do Concurso Público deverão imprimir a 2ª (segunda) via do boleto bancário e efetuar o pagamento do valor de inscrição até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO XVII** deste Edital).

## VI – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições deverão ser realizadas **VIA INTERNET**, através do endereço eletrônico [www.exameconsultores.com.br](http://www.exameconsultores.com.br), em período e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO XVII** deste Edital), não sendo aceitos fora do período estabelecido.
2. A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO XVII** deste Edital), observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.
3. Caso o vencimento indicado no boleto bancário recaia em sábado, domingo ou feriado, o pagamento poderá ser efetuado até o dia útil imediatamente seguinte.
4. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.
5. Durante o período de inscrição, a 2ª (segunda) via do boleto bancário poderá ser obtida no endereço eletrônico [www.exameconsultores.com.br](http://www.exameconsultores.com.br), ficando



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Concurso Público nº 03/2019

(Atualizado pela Rerratificação nº 01, de 12/08/2020)

(GUARDA CIVIL MUNICIPAL)

Organização:



- indisponível a partir do primeiro dia útil após a data determinada para pagamento.
6. A **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ressalta-se que tal disposição só será válida se as falhas ocorridas não forem de responsabilidade dos organizadores.
  7. A prestação de informação falsa, pelo candidato ou seu procurador, quando da inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, poderá acarretar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no **art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, e conforme consta no **item XII** deste Edital. Se o candidato for **APROVADO** e **CLASSIFICADO** para uma das vagas e o ato perpetrado for descoberto após a homologação do concurso, caberá à Administração Pública a instauração de Processo Administrativo objetivando a anulação dos atos.
  8. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos ao nome, data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser portador de deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.
  9. Para imprimir o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** o candidato deverá acessar o

endereço eletrônico da empresa organizadora - [www.exameconsultores.com.br](http://www.exameconsultores.com.br) e proceder da seguinte forma:

- a) Acessar a área restrita, denominada "**ÁREA DO CANDIDATO**", localizada ao centro da tela principal do endereço eletrônico da empresa organizadora, informando "**CPF**" e "**SENHA**" cadastrados no momento da inscrição;
  - b) Será aberta a "**ÁREA DO CANDIDATO**". Logo abaixo você tem a área "**Histórico de Inscrições**"; Selecionar "**Mais Informações**" na coluna "**Situação de Pagamento**" do Concurso ou Processo Seletivo desejado;
  - c) Clicar na opção "**IMPRIMIR COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**".
10. A divulgação do **Mapa Estatístico de Inscrições** e dos **Candidatos Inscritos** ocorrerá em data, local e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO XVII)** deste Edital).
  11. Este Edital, na íntegra, estará disponível para o candidato na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE** e também no endereço eletrônico [www.exameconsultores.com.br](http://www.exameconsultores.com.br).

## VII – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.
4. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Concurso Público nº 03/2019

(Atualizado pela Rerratificação nº 01, de 12/08/2020)

(GUARDA CIVIL MUNICIPAL)

Organização:



5. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile, correio eletrônico, condicional ou extemporânea.
  6. Caso o candidato se inscreva para mais de um cargo, havendo coincidência quanto aos horários de provas, deverá optar por apenas um deles.
  7. Após o pagamento da taxa de inscrição, não será permitida alteração ou troca de cargo, exceto quando houver exclusão do cargo para o qual o candidato se inscreveu.
  8. A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa.
  9. O candidato poderá acompanhar o andamento de sua inscrição, acessando sua área restrita, denominada "**ÁREA DO CANDIDATO**", localizada no endereço eletrônico da empresa organizadora - [www.exameconsultores.com.br](http://www.exameconsultores.com.br), informando "**CPF**" e "**SENHA**" cadastrados no momento da inscrição.
  10. Será permitida a inscrição do candidato que estiver cursando a escolaridade mínima exigida como requisito para o cargo, entretanto, caso seja convocado, o candidato deverá apresentar no ato da posse o comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), sem o qual não terá direito à investidura no cargo pleiteado, além de ser eliminado do presente concurso público.
- VIII – DA RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**
1. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida nos seguintes casos:
    - a) pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;
    - b) alteração da data de realização das provas;
    - c) adiamento ou suspensão ou cancelamento do concurso público;
    - d) exclusão de algum cargo oferecido;
    - e) outras situações inesperadas, independente de culpa ou dolo dos Organizadores.
  2. No caso da hipótese prevista na **letra "a" do item VIII-1**, o candidato deverá requerer a Restituição da Taxa de Inscrição em até **10 (dez) dias** após o término das inscrições.
  3. No caso das hipóteses previstas nas **letras "b", "c", "d" e "e" do item VIII-1**, o candidato deverá requerer a Restituição da Taxa de Inscrição em até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato respectivo.
  4. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico [www.exameconsultores.com.br](http://www.exameconsultores.com.br) em até **03 (três) dias úteis** após a data de publicação do ato respectivo e ficará disponível pelo prazo de **30 (trinta) dias** a contar da data de publicação do ato respectivo.
  5. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ser protocolado na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**, no horário de expediente, dentro de um envelope lacrado, com a seguinte identificação:

Concurso Público – Edital nº 03/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE -  
**Restituição da Taxa de Inscrição** – Nº de Inscrição -  
Nome completo do candidato - Cargo pleiteado
  6. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição poderá ser encaminhado também via postal, endereçado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**, dentro de um envelope lacrado, com a identificação acima, através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento – AR ou por meio eletrônico, mediante e-mail para [comunicacao@samonte.mg.gov.br](mailto:comunicacao@samonte.mg.gov.br) (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem/envio).
  7. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **20 (vinte) dias úteis**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Concurso Público nº 03/2019  
(Atualizado pela Rerratificação nº 01, de 12/08/2020)  
(GUARDA CIVIL MUNICIPAL)

Organização:



seguintes ao término do prazo fixado, por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, sendo que os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), referente ao período compreendido entre a data da solicitação feita pelo candidato e a data da efetiva devolução.

8. Uma vez solicitada a restituição da taxa de inscrição, o candidato estará automaticamente excluído do concurso, exceto quando ocorrer pagamento da taxa de inscrição em duplicidade.

## IX – DAS PROVAS

1. O Concurso Público constará de **Prova Objetiva de Múltipla Escolha, Prova de Aptidão Física e Prova de Títulos.**

- 1.1 A **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os candidatos e terá duração máxima de **03 (três) horas.**

- 1.1.1 A empresa organizadora do Concurso Público manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

- 1.1.2 Cada questão da prova objetiva de múltipla escolha comporta apenas uma resposta correta dentre **04 (quatro)** alternativas oferecidas (**A, B, C** ou **D**).

- 1.1.3 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha valerá **100 (cem) pontos** e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos.

- 1.1.4 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha conterà **05 (cinco)** disciplinas, conforme quadro a seguir:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL
Português	10	2,0	20
Conhecimentos Gerais	05	2,0	10
Raciocínio Lógico Matemático	10	2,0	20
Informática	05	2,0	10
Legislação	10	4,0	40

- 1.1.5 O Programa de Prova para as questões de múltipla escolha consta do **ANEXO VI** deste Edital.

- 1.2 A **Prova de Aptidão Física**, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada somente aos candidatos aprovados na **Prova Objetiva de Múltipla Escolha.**

- 1.2.1 Os candidatos deverão apresentar-se para a prova de Aptidão Física munidos de:

- a) documento único de identidade original de valor legal, que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, preferencialmente, aquele apresentado no ato da inscrição;

- b) exame médico preliminar de aptidão, por meio de atestado médico original, em papel timbrado, com o carimbo em que constem o nome e o CRM do médico, expedido em data, no máximo, retroativa a **30 (trinta) dias** da realização da prova de Aptidão Física, comprovando estar o candidato em pleno gozo de saúde física e mental, apto, portanto, para ser submetido à prova de Aptidão Física, conforme modelo constante do **ANEXO X** deste Edital.

- 1.2.2 Somente será submetido à prova de Aptidão Física o candidato que portar os documentos relacionados no **item IX-1.2.1** e tiver altura mínima de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros) para o sexo masculino e de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para o sexo feminino. A confirmação da altura do candidato será feita, por mensuração, no dia da realização da prova de Aptidão Física.

- 1.2.3 Será eliminado do concurso o candidato que não atender ao **item IX-1.2.1** e ao **item XI-1.2.2.**

- 1.2.4 A prova de Aptidão Física será composta dos seguintes testes

- a) **Para homens:** força muscular (flexão abdominal), resistência aeróbica





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Concurso Público nº 03/2019

(Atualizado pela Rerratificação nº 01, de 12/08/2020)

(GUARDA CIVIL MUNICIPAL)

Organização:



- (corrida de 2.400 metros) e barra horizontal;
- b) **Para mulheres:** força muscular (flexão abdominal), resistência aeróbica (corrida de 2.400 metros) e barra horizontal estática.
- 1.2.5 Os procedimentos para a realização dos testes da prova de Aptidão Física estão especificados nos **ANEXOS XI e XII** deste Edital.
- 1.2.6 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **02 (dois) pontos** em cada um dos testes da prova de Aptidão Física.
- 1.2.7 A soma da pontuação obtida pelo candidato nos testes da prova de Aptidão Física, no valor máximo de **50 (cinquenta) pontos**, corresponderá a sua nota nesta fase, sendo apurada pela média aritmética simples dos pontos obtidos em cada teste, considerando a segunda casa decimal.
- 1.2.8 Para a prova de Aptidão Física o candidato deverá comparecer ao local designado, sendo recomendado o uso de trajes adequados: camiseta, calção de ginástica ou malha (leotardo) e tênis com meia soquete.
- 1.2.9 A prova de Aptidão Física será aplicada por profissionais de Educação Física.
- 1.2.10 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE** manterá no local da prova de Aptidão Física equipe especializada para prestação de primeiros socorros, se necessário.
- 1.2.11 Não será admitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desenvolvimento natural do candidato, ficando a critério dos organizadores a escolha aleatória de qualquer concorrente para sujeição a exames laboratoriais. Será eliminado o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado for positivo.
- 1.2.12 O candidato que apresentar condição física, psíquica ou orgânica (estados

menstruais, indisposições, câibras, contusões, etc.), mesmo que temporária, que o impossibilite de realizar a Prova de Aptidão Física integralmente na data estipulada, será eliminado do concurso.

- 1.2.13 O candidato que não concluir, com aproveitamento, qualquer um dos testes da prova de Aptidão Física estará automaticamente eliminado do Concurso.
- 1.2.14 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE** e a **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** não se responsabilizam por acidentes que possam ocorrer com o candidato durante a execução dos testes da prova de Aptidão Física, porém a **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** observará o disposto no **item IX-1.2.10** deste Edital.
- 1.2.15 O resultado de cada teste da prova de Aptidão Física será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do candidato, no término da aplicação dos mesmos.
- 1.2.16 Os organizadores emitirão, através de ata, o parecer de reprovação, caso o candidato não atinja os índices mínimos da tabela constante do **ANEXO XI** deste Edital e descrição dos testes da prova de Aptidão física constante do **ANEXO XII** deste Edital.
- 1.2.17 O candidato que deixar de comparecer a esta etapa, sob qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.
- 1.3 A **Prova de Títulos**, de caráter classificatório, valerá **10 (dez) pontos** e compreenderá:

Item	Título	Pontuação	Máximo de Títulos a serem apresentados
01	Curso de Formação em Segurança Pública, para ingresso em uma das instituições descritas no art. 9º da Lei Federal 13.675/18, com o mínimo de 420 horas	03 (três)	01 (um)
02	Curso superior de graduação, em nível de bacharelado, de licenciatura ou Tecnólogo autorizado pelo Ministério da Educação – MEC	01 (um)	01 (um)
03	Curso de especialização em nível de pós-graduação, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, devidamente comprovadas, e com monografia ou trabalho equivalente aprovado, autorizado pelo Ministério da Educação – MEC	02 (dois)	01 (um)
04	Curso de Formação em Segurança Privada, com mínimo de 120 horas	01 (um)	01 (um)
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>07 (sete) pontos</b>	
05	Curso de Polícia Comunitária ministrado pela SENASP, instituições policiais, ou escolas regulares, com mínimo de 60 horas	02 (dois)	01 (um)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Concurso Público nº 03/2019

(Atualizado pela Rerratificação nº 01, de 12/08/2020)

(GUARDA CIVIL MUNICIPAL)

Organização:



Item	Título	Pontuação	Máximo de Títulos a serem apresentados
06	Curso de Direitos Humanos ministrado pela SENASP, instituições policiais, de direitos humanos ou escolas regulares, com mínimo de 60 horas	02 (dois)	01 (um)
07	Curso de Gerenciamento de Crises ou Mediação de Conflitos, ministrado pelas Polícias Estaduais ou Federal, com o mínimo de 12 horas	01 (um)	01 (um)
08	Curso de Segurança de Dignitários/escolta pessoal, ministrado pelas Polícias Estaduais ou Federais, com o mínimo de 12 horas	01 (um)	01 (um)
PONTUAÇÃO MÁXIMA		03 (três) pontos	
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL		10 (dez) pontos	

1.3.1 A comprovação dos títulos será feita conforme abaixo:

- para os títulos referentes aos cursos de Formação em Segurança Pública, Formação em Segurança Privada, Direitos Humanos e Polícia Comunitária será feita mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório, do certificado de conclusão (frente e verso), com indicação da carga horária;
- para os títulos referentes aos cursos de Gerenciamento de Crises ou Mediação de Conflitos e de Segurança de Dignitários será feita mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório, da declaração, atestado ou certidão (frente e verso), expedida pelas polícias estaduais e federal, com indicação da carga horária;
- para os títulos referentes aos cursos de graduação e especialização será feita mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório, do certificado de conclusão (frente e verso), com indicação da carga horária;
- para o título referente à Carteira Nacional de Habilitação - CNH será feita mediante a apresentação de fotocópia autenticada em cartório da carteira (frente e verso), com indicação da categoria.

1.3.2 Serão aceitos os certificados dos cursos concluídos até a data limite de apresentação dos títulos, conforme estabelecido no **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO XVII)** deste Edital), sendo desconsiderada aquela que ocorrer após.

1.3.3 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os emitidos por outra forma não prevista neste edital.

1.3.4 Os títulos referentes a cursos de especialização em nível de **PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU"** deverão constar a carga horária mínima exigida ou acompanhar declaração ou atestado ou histórico da Instituição que a mencione, sendo desconsiderados aqueles que se fizerem omitir.

1.3.5 Os títulos deverão ser protocolados na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**, no período estabelecido no **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO XVII)** deste Edital), dentro de um envelope lacrado, com a seguinte identificação:

Concurso Público – Edital nº 03/2019 -  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO  
DO MONTE - Prova de Títulos – Nº de inscrição -  
Nome completo do candidato - Cargo pleiteado

1.3.6 Os títulos poderão ser encaminhados também via postal, endereçados à **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP**, postados, impreterivelmente, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO XVII)** deste Edital), dentro de um envelope lacrado, com a identificação acima, através dos Correios por meio de Aviso de Recebimento – AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem).

1.3.7 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax ou correio eletrônico ou fora do prazo estabelecido.

1.3.8 Não serão considerados títulos protocolados ou postados em data posterior à preestabelecida.

1.3.9 Quando da entrega dos títulos, o candidato deverá fazer acompanhar a **Ficha Informativa de Títulos**, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital, devidamente preenchida.

1.3.10 Juntamente com a Ficha Informativa de Títulos deve ser apresentada uma cópia autenticada de cada documento ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Concurso Público nº 03/2019

(Atualizado pela Rerratificação nº 01, de 12/08/2020)

(GUARDA CIVIL MUNICIPAL)

Organização:



certificado ou declaração ou atestado informado. A cópia apresentada não será devolvida em hipótese alguma e não será considerada, para efeito de pontuação, a cópia que não esteja autenticada.

- 1.3.11 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por meio de procurador devidamente constituído, bem como a entrega dos títulos na data prevista, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros.
- 1.3.12 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na **Prova Objetiva de Múltipla Escolha** e na **Prova de Aptidão Física**.
- 1.3.13 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 1.3.14 A avaliação dos títulos é de competência da empresa organizadora do Concurso.

## X – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas serão realizadas em local, data e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO XVII)** deste Edital).
2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaço físico) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis do município, os organizadores reservam-se o direito de modificar a data e horário para realização das provas e, eventualmente, se a capacidade das unidades escolares deste não for suficiente para alocar todos os inscritos do Concurso Público, serão também realizadas nos municípios circunvizinhos a este, que apresentarem estrutura física funcional, atendendo, assim, às necessidades do processo de seleção.
3. A divulgação do **Local de Realização das Provas Objetiva de Múltipla Escolha** e de **Aptidão Física (Distribuição de Candidatos / Locais de Prova)** e **confirmação de data e horário**, ocorrerá em data e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO**

**CONCURSO PÚBLICO (ANEXO XVII)** deste Edital).

4. Será disponibilizado também aos candidatos **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, contendo informação sobre local, data e horário realização das provas.
5. Para imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** o candidato deverá acessar sua área restrita, denominada **“ÁREA DO CANDIDATO”**, localizada no endereço eletrônico da empresa organizadora - [www.exameconsultores.com.br](http://www.exameconsultores.com.br), informando **“CPF”** e **“SENHA”** cadastrados no momento da inscrição.
6. O **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** poderá ser solicitado também pelo candidato na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**.
7. Os portões de acesso aos locais de aplicação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e de Aptidão Física serão fechados pontualmente no horário divulgado para realização das mesmas.
8. O candidato deverá comparecer ao local das provas **30 (trinta)** minutos antes do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, considerado o horário de Brasília, munido do **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO** (dispensável a apresentação), cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente (obrigatória a apresentação), original ou cópia autenticada, (com foto e assinatura), não sendo aceitos protocolos ou declarações, e caneta esferográfica azul ou preta. No caso de perda, furto ou roubo, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência feito pela autoridade policial.
9. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte brasileiro (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Concurso Público nº 03/2019

(Atualizado pela Rerratificação nº 01, de 12/08/2020)

(GUARDA CIVIL MUNICIPAL)

Organização:



- expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto, obedecido o período de validade).
10. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo ou modelo novo com o período de validade vencido), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
  11. Os documentos deverão estar em perfeita condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, fotografia e data de nascimento.
  12. Não será permitido o ingresso de candidatos no local de provas, em hipótese alguma, após o fechamento dos portões.
  13. O candidato que comparecer ao local das provas sem documento de identidade não poderá, em nenhuma hipótese, participar de sua realização, e estará automaticamente eliminado do concurso.
  14. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
  15. Após instalado em sala realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.
  16. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão no Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.
  17. O candidato não poderá, em hipótese alguma, realizar a prova fora dos espaços físicos, datas e horários predeterminados no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**.
  18. O horário de início efetivo das provas poderá ser definido dentro de cada sala ou local de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no presente Edital.
  19. Em situações excepcionais, caso seja necessário modificar o horário de início efetivo das provas, deverá ser observado o tempo de duração estabelecido no presente edital, concedendo ao candidato tempo extra para término da prova equivalente ao tempo de atraso. Nessas hipóteses, o tempo de atraso e o motivo que o gerou deverão ser registrados na Ata de Prova pelo(s) fiscal(is).
  20. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento de rompimento do lacre dos malotes de provas, na presença dos candidatos, dentro de cada sala ou local de aplicação. Deverá haver assinatura de, no mínimo, **03 (três)** candidatos, em termo (Ata de Prova) no qual atestem que o lacre das provas não estava violado e que presenciaram seu rompimento, na presença dos demais candidatos.
  21. Ao adentrar à sala ou local de provas, o candidato deverá desligar o telefone celular, bem como todos os outros equipamentos eletrônicos que esteja a portar, só lhe sendo permitido tornar a ligá-los fora das dependências físicas do local em que foi realizada a prova.
  22. É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência do material recebido no momento da Prova Objetiva de Múltipla Escolha. Deve ser verificada a compatibilidade do Caderno de Questões com o cargo escolhido no momento da inscrição, falhas de impressão e dados pessoais impressos em todos os documentos recebidos.
  23. Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão no Caderno de Questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, o candidato deve solicitar sua imediata substituição, sendo de sua inteira responsabilidade prejuízos decorrentes da não solicitação imediata de substituição.
  24. Caso seja verificado erro com relação ao cargo escolhido, a **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** fará a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Concurso Público nº 03/2019  
(Atualizado pela Rerratificação nº 01, de 12/08/2020)  
(GUARDA CIVIL MUNICIPAL)

Organização:



- averiguação e confirmará ao candidato para qual vaga o mesmo realmente se inscreveu.
25. Não será permitido nenhum tipo de consulta durante a realização das provas.
26. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do Concurso Público, no dia de realização das provas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização das provas.
27. Ao término das provas o candidato deverá se retirar do recinto de sua aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.
28. Não haverá guarda-volumes para objetos, documentos, equipamentos eletrônicos ou similares, não possuindo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE** ou a **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** qualquer responsabilidade sobre os mesmos, por eventual extravio, perda, furto, dentre outros. Os itens perdidos durante a realização das provas escritas, que porventura venham a ser encontrados pela **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** serão guardados pelo prazo de **30 (trinta) dias**, quando, então, serão encaminhados à Seção de Achados e Perdidos dos Correios.
29. O candidato deverá transcrever suas respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha na folha de respostas, que é o documento válido para correção eletrônica, com caneta esferográfica azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.
30. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na folha de respostas.
31. Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas, ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, ou que não sejam assinaladas com caneta esferográfica azul ou preta.
32. Não se poderá substituir a folha de respostas por erro do candidato e a não assinatura com caneta esferográfica azul ou preta ou a ausência de assinatura na mesma implicará em sua eliminação.
33. Ao iniciar a Prova Objetiva de Múltipla Escolha, o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de **60 (sessenta) minutos**.
34. **O CANDIDATO, AO TERMINAR A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA, ENTREGARÁ AO FISCAL SOMENTE A SUA FOLHA DE RESPOSTAS, DEVIDAMENTE PREENCHIDA E ASSINADA.**
35. Não haverá revisão de provas sem que haja recurso devidamente fundamentado.
36. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao concurso público no estabelecimento de aplicação das provas, exceto quando for acompanhante de candidata lactante, conforme previsto no presente edital.
37. Os **03 (três)** últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição de suas respectivas assinaturas em termo (Ata de Prova), a qual deverá referir-se às ocorrências em geral, ao rompimento do lacre e ao fechamento dos envelopes contendo as folhas de respostas.
38. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- Solicitar a restituição da taxa de inscrição nas hipóteses previstas no **item VIII** deste Edital, exceto quando ocorrer pagamento da taxa de inscrição em duplicidade.
  - Se apresentar após o horário estabelecido;
  - Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
  - Não apresentar a cédula oficial de identidade ou outro documento equivalente;
  - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Concurso Público nº 03/2019

(Atualizado pela Rerratificação nº 01, de 12/08/2020)

(GUARDA CIVIL MUNICIPAL)

Organização:



terceiros, em qualquer etapa do concurso público;

- f) Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito, ou através de aparelhos eletrônicos, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares, BIP, telefone celular, pager, walkman, máquina fotográfica, receptor, gravador etc, ou ainda que venha tumultuar a sua realização;
- g) Ausentar-se do recinto das provas, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia de um fiscal;
- h) Usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores, membros da Comissão Especial de Concurso Público, fiscais de salas, auxiliares e autoridades presentes;
- i) Não devolver a folha de respostas da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

## XI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo, em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos nas provas Objetiva de Múltipla Escolha, de Títulos e de Aptidão Física (com indicação de pontos em cada prova).
2. Para efeito de desempate entre os candidatos aprovados com a mesma pontuação, inclusive os portadores de necessidades especiais, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
  - a) Obtiver o maior número de pontos na Prova de Títulos;
  - b) Obtiver o maior número de pontos na Prova de Aptidão Física;
  - c) Obtiver o maior número de pontos na Prova de Legislação;
  - d) Obtiver o maior número de pontos na prova de Português;

- e) Obtiver o maior número de pontos na Prova de Raciocínio Lógico-Matemático;
- f) Obtiver o maior número de pontos na Prova de Informática;
- g) Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Gerais;
- h) Tiver idade mais elevada, até a data de divulgação do **Resultado Final** (em ordem de classificação).

## XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Serão admitidos recursos contra os seguintes eventos:
  - a) Publicação do Edital (e suas retificações);
  - b) indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
  - c) inscrições (erro na grafia do nome; omissão do nome; erro no nº de inscrição; erro no nº da identidade; erro na nomenclatura do cargo; indeferimento de inscrição; indeferimento do pedido de atendimento diferenciado);
  - d) local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou sala; erro na data e/ou horário);
  - e) realização das provas;
  - f) questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material);
  - g) gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada);
  - h) resultado (erro na pontuação e/ou classificação);
  - i) qualquer outra decisão proferida no certame.
2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação dos eventos acima no endereço eletrônico da empresa organizadora - [www.exameconsultores.com.br](http://www.exameconsultores.com.br), esclarecendo-se que a publicação será feita na mesma data



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Concurso Público nº 03/2019

(Atualizado pela Rerratificação nº 01, de 12/08/2020)

(GUARDA CIVIL MUNICIPAL)

Organização:



no quadro de avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**, podendo assim o candidato valer-se da consulta.

3. Os recursos deverão ser preenchidos em formulário específico (modelo constante do **ANEXO V** deste Edital e disponível também na área restrita do candidato, denominada "**ÁREA DO CANDIDATO**", localizada no endereço eletrônico da empresa organizadora - [www.exameconsultores.com.br](http://www.exameconsultores.com.br)).

4. Os Recursos deverão ser protocolados na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**, no horário de expediente, dentro de um envelope lacrado, com a seguinte identificação:

Concurso Público – Edital nº 03/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE –  
**Recurso Administrativo** – Nº de Inscrição - Nome completo do candidato - Cargo pleiteado

5. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**, através da Comissão Especial de Concurso Público, enviará os recursos protocolados pelos candidatos à **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP**.

6. Os Recursos poderão ser encaminhados também via postal, endereçados à **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP**, dentro de um envelope lacrado, com a identificação acima, através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento – AR ou por meio eletrônico, mediante e-mail para [concursos@exameconsultores.com.br](mailto:concursos@exameconsultores.com.br) (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem/envio).

7. A anulação de qualquer questão, seja por recurso administrativo ou decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.

8. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso fora de contexto ou não fundamentado ou que não apresentar argumentação lógica e consistente ou ainda aquele a que se der entrada fora dos prazos estabelecidos.

9. Os recursos interpostos serão decididos em única instância, ou seja, a decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Concurso e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora - [www.exameconsultores.com.br](http://www.exameconsultores.com.br), no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO XVII)** deste Edital).

## XIII – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

1. À Pessoa com Deficiência - PcD que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso **VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público.

2. A Pessoa com Deficiência - PcD deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a deficiência da qual é portador.

3. Ficam assegurados **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas no presente Concurso Público às **Pessoas com Deficiência - PcD**. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do presente Concurso Público, o mesmo percentual será igualmente assegurado às Pessoas com Deficiência - PcD.

4. Para pleno atendimento ao subitem anterior, no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimo de **5% (cinco por cento)** e máximo de **20% (vinte por cento)** das vagas, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade orientada pelo Supremo Tribunal Federal, por meio do Senhor Ministro Marco Aurélio, no **documento MS 26.310-5/DF - Relator Ministro Marco Aurélio – DJ 31.10.2007**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Concurso Público nº 03/2019

(Atualizado pela Rerratificação nº 01, de 12/08/2020)

(GUARDA CIVIL MUNICIPAL)

Organização:



5. Não havendo nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, o 1º candidato de cada cargo com deficiência aprovado no concurso público será nomeado para ocupar a 5ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Concurso Público for inferior a 5 (**cinco**) estar-se-ia ultrapassando o limite percentual de **20% (vinte por cento)**. Em seguida, o 2º candidato de cada cargo com deficiência aprovado no concurso público será nomeado para ocupar a 21ª vaga, o 3º para ocupar a 41ª vaga, o 4º para ocupar a 61ª vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado pela lei do município, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.
6. O candidato que quiser concorrer como deficiente deverá declarar tal intento no ato da inscrição, assinalando tal opção na modalidade de concorrência, e enviar para os organizadores um Laudo Médico original ou cópia autenticada.
7. O laudo médico deverá ser protocolado na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**, em período e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO XVII** deste Edital), dentro de um envelope lacrado, com a seguinte identificação:

Concurso Público – Edital nº 03/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE –  
**Laudo Médico – Pessoa com Deficiência - PcD – Nº**  
de Inscrição - Nome completo do candidato - Cargo pleiteado
8. O laudo médico deverá ser encaminhado também via postal, endereçados à **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP**, dentro de um envelope lacrado, com a identificação acima, através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento – AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem).
9. Não serão aceitas solicitações de alteração de opção de modalidade de concorrência, de “Ampla Concorrência” para “Pessoa com Deficiência - PcD” ou vice-versa, após o encerramento do período de inscrição.
10. O fato de o candidato se inscrever como “Pessoa com Deficiência - PcD” e enviar o laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise pela empresa organizadora; no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
11. O laudo médico será considerado válido se expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses** antes do término das inscrições e conter as seguintes informações: nome completo do candidato; especificação do tipo de deficiência, bem como do grau ou nível de deficiência; expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), com a provável causa da deficiência; local e data de sua emissão; assinatura e carimbo contendo o CRM do médico atestante.
12. Caso o candidato não envie o laudo médico ou caso o laudo médico seja enviado sem as informações necessárias para ser considerado válido, não estará **APTO** para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência - PcD e permanecerá concorrendo somente às vagas de ampla concorrência, mesmo que tenha assinalado tal opção no momento da inscrição.
13. O laudo médico valerá somente para este concurso e não será devolvido ao candidato.
14. Somente serão considerados como deficientes aqueles candidatos que se enquadrem nas situações previstas no **art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999**, alterado pelo **Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004**, combinado com o enunciado da **Súmula 377 do STJ, de 22/04/2009**.
15. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
16. O candidato com deficiência, se aprovado, quando de sua posse, será submetido a exames médicos e complementares, que terão decisão terminativa sobre a qualificação como deficiente ou não e o grau de deficiência que





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Concurso Público nº 03/2019  
(Atualizado pela Rerratificação nº 01, de 12/08/2020)  
(GUARDA CIVIL MUNICIPAL)

Organização:



não o incapacite para o exercício do cargo. Caso a decisão não o qualifique para o exercício do cargo, é assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no **art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, podendo interpor recurso administrativo, em única e última instância administrativa, no prazo de **10 (dez) dias** contados da data de sua intimação, contra a decisão que o desqualificou.

17. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência - PcD, estas serão revertidas aos demais concursados, com a estrita observância da ordem de classificação.
18. Os candidatos com deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e nota mínima exigida para os demais candidatos.
19. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** por e-mail para [concursos@exameconsultores.com.br](mailto:concursos@exameconsultores.com.br) para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.
20. **O CANDIDATO QUE CONCORRER NA CONDIÇÃO DE DEFICIENTE, SE APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, ALÉM DE FIGURAR NA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DA AMPLA CONCORRÊNCIA, TERÁ SEU NOME CONSTANTE DA LISTA ESPECÍFICA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD.**

#### XIV - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

1. O candidato portador de necessidades especiais, temporárias ou definitivas, que necessitar de atendimento diferenciado para a

realização das provas, deverá indicar, no momento da inscrição ou durante o período de inscrições, os recursos especiais necessários, tais como: Autorização para utilização de aparelho auricular; Designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas; Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e na transcrição das respostas; Facilidade de acesso às salas de realização da prova e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame; Fiscal leitor, com leitura fluente; Intérprete de Libras; Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova; Prova impressa em Braille; Prova impressa em caracteres ampliados (Ex: Fonte Tamanho 24); Tempo adicional para realização das provas.

2. O candidato deverá enviar para os organizadores um Laudo Médico original ou cópia autenticada, justificando a necessidade do atendimento diferenciado. O laudo médico será considerado válido se expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses** antes do término das inscrições.
3. O laudo médico valerá somente para este concurso e não será devolvido ao candidato.
4. O laudo médico deverá ser protocolado na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE Santo Antônio do Monte**, em período e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO XVII** deste Edital), dentro de um envelope lacrado, com a seguinte identificação:

Concurso Público – Edital nº 03/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE –  
**Laudo Médico – Necessidades Especiais** – Nº de Inscrição - Nome completo do candidato - Cargo pleiteado

5. O laudo médico poderá ser encaminhado também via postal, endereçados à **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP**, dentro de um envelope lacrado, com a identificação acima, através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento – AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem).
6. O atendimento diferenciado obedecerá a critérios de viabilidade e de razoabilidade,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Concurso Público nº 03/2019

(Atualizado pela Rerratificação nº 01, de 12/08/2020)

(GUARDA CIVIL MUNICIPAL)

Organização:



sendo comunicado o seu atendimento ou não quando de sua convocação para a realização das provas.

7. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade, sendo comunicado o seu atendimento ou não, quando da disponibilização ao candidato do **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO**, contendo informação sobre local, data e horário de prova.
8. Ao candidato, cujo pedido de atendimento especial for indeferido, será assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no **art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, e conforme consta no **item XII** deste Edital.
9. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial para tal fim, conforme **item XV** deste Edital.

## XV – DA CANDIDATA LACTANTE

1. A **candidata lactante** que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo, desde que o requeira, no momento da inscrição ou durante o período de inscrições.
2. A lactante deverá apresentar-se no dia da aplicação da prova e no respectivo horário para o qual foi convocada, com **01 (um) acompanhante** adulto, que ficará em local determinado pelos organizadores do Concurso Público e será responsável pela guarda da criança.
3. Não será disponibilizado, pelos organizadores, responsável para a guarda da criança, e a ausência de acompanhante acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
4. Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos.

5. O tempo efetivo despendido para amamentação será cronometrado para fins de compensação, sendo informado à candidata na sala de provas e o fato registrado em termo (Ata de Prova). A candidata poderá permanecer na sala de provas até o complemento do tempo efetivamente despendido para amamentação.

## XVI – DO PROCESSO ADMISSIONAL

1. O candidato aprovado no presente concurso público deverá cumprir todos os requisitos exigidos para o processo admissional, para ser nomeado e empossado.
2. O candidato aprovado deverá realizar os procedimentos exigidos, em tempo hábil, a fim de viabilizar sua nomeação e posse dentro do prazo estabelecido na convocação.
3. Para ser nomeado e empossado, o candidato será convocado (**PESSOALMENTE E DIRETAMENTE**) OU **ATRAVÉS DOS CORREIOS, POR MEIO DE AVISO DE RECEBIMENTO – AR**), para realizar as seguintes etapas:
  - a) Avaliação Psicológica;
  - b) Sindicância Social (Investigação da vida pregressa e histórico social);
  - c) Exame toxicológico;
  - d) Exame médico ocupacional;
  - e) Curso de formação;
  - f) Curso de habilitação ao porte de arma de fogo.

### 3.1 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 3.1.1 A **Avaliação Psicológica**, de caráter eliminatório, será aplicada somente aos candidatos aprovados e classificados na **Prova Objetiva de Múltipla Escolha** e na **Prova de Aptidão Física**.
- 3.1.2 A Avaliação Psicológica será realizada por profissional habilitado da Polícia Federal ou por esta credenciado e regularmente registrado no Conselho Regional de Psicologia da 4ª Região - CRP- 04.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Concurso Público nº 03/2019  
(Atualizado pela Rerratificação nº 01, de 12/08/2020)  
(GUARDA CIVIL MUNICIPAL)

Organização:



- 3.1.3 A Avaliação Psicológica terá por finalidade identificar os aspectos psicológicos do candidato compatíveis com o desempenho das atividades e profissiografia do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, bem como avaliar o candidato para fins de concessão de porte institucional de arma de fogo.
- 3.1.4 A Avaliação Psicológica envolverá o emprego de técnicas e instrumentos psicológicos validados pelo Conselho Federal de Psicologia – CFP, e consistirá de entrevista e aplicação individual de testes psicológicos, visando estabelecer um diagnóstico e um prognóstico de adaptação ao cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, tendo em vista os riscos que envolvem o desempenho da função.
- 3.1.5 A análise técnica dos instrumentos, realizada pelo psicólogo, deverá ter como referência o perfil psicológico previsto para o cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**. O psicólogo deverá embasar suas conclusões de forma a justificá-las, fazendo referência às atividades inerentes ao cargo, explicando de que forma a ausência, presença ou dimensão dos fatores pode influenciar positiva ou negativamente o desempenho do indivíduo. Para compor o laudo, os fatores deverão ser avaliados conjuntamente e confrontados.
- 3.1.6 A Avaliação Psicológica será realizada às expensas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**.
- 3.1.7 Além dos requisitos previstos para a avaliação psicológica destinada ao porte institucional de arma de fogo, o profissional deverá ser credenciado pela Polícia Federal ou por esta credenciado.
- 3.1.8 O resultado obtido na Avaliação Psicológica será decorrente da análise dos instrumentos psicológicos utilizados. Desta análise resultará o parecer **APTO** ou **INAPTO**.
- 3.1.9 Será considerado **APTO**, nesta etapa, o candidato que apresentar características de personalidade em dimensões

compatíveis para o exercício das atividades inerentes ao cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** de Santo Antônio do Monte, previstas na **Lei Complementar nº 109, de 19/09/2019**, que cria a **Guarda Civil Municipal fardada e armada de Santo Antônio do Monte**, bem como apresentar aptidão para concessão de porte institucional de arma de fogo, podendo o mesmo prosseguir no concurso.

- 3.1.10 Será considerado **INAPTO** nesta etapa o candidato que apresentar um ou mais contraperfis ou contrafatos indicados abaixo, bem como traços de personalidade incompatíveis com o exercício pleno das atividades inerentes ao cargo no momento da avaliação psicológica, considerando os fatores e critérios definidos, ficando, então, eliminado e impedido de prosseguir no concurso.

CONTRAPERFIL PSICOLÓGICO OU CONTRAFATORES PSICOLÓGICOS OU FATORES DE CONTRAINDICAÇÃO/ INAPTIDÃO:	
a)	descontrole da agressividade;
b)	descontrole da emotividade;
c)	descontrole da impulsividade;
d)	descontrole da afetividade;
e)	capacidade de atenção abaixo da média;
f)	distúrbio acentuado da energia vital - elação (aumento) ou depressão (diminuição);
g)	inteligência geral inferior; déficit cognitivo;
h)	oposição às normas, leis e figuras de autoridade;
i)	dificuldade acentuada em estabelecer contatos interpessoais e socializar;
j)	distúrbio acentuado da linguagem;
k)	manifestação de fobias ou presença de sinais fóbicos que impeçam o exercício da atividade.

- 3.1.11 Quando os fatores não puderem ser avaliados/mensurados, não poderão ser considerados fatores de contra indicação.
- 3.1.12 O candidato que deixar de comparecer à realização desta etapa, sob qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.
- 3.1.13 Contra as decisões desta etapa, será assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no **art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, e conforme consta no **item XII** deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Concurso Público nº 03/2019  
(Atualizado pela Rerratificação nº 01, de 12/08/2020)

(GUARDA CIVIL MUNICIPAL)

Organização:



## 3.2 DA SINDICÂNCIA SOCIAL (INVESTIGAÇÃO DA VIDA PREGRESSA E HISTÓRICO SOCIAL)

- 3.2.1 A **Sindicância Social (Investigação da vida pregressa e histórico social)**, de caráter eliminatório, será procedida por Comissão específica, designada por ato do Prefeito Municipal.
- 3.2.2 A Sindicância Social (Investigação da vida pregressa e histórico social), será aplicada somente aos candidatos considerados **APTOS** na **Avaliação Psicológica**.
- 3.2.3 Os candidatos deverão apresentar-se à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE** para entrega dos documentos relacionados no **ANEXO XIII** deste Edital.
- 3.2.4 A Comissão expedirá parecer conclusivo para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**, acerca da situação de cada candidato, apontando o resultado de **INDICADO** ou **CONTRAINDICADO**.
- 3.2.5 A convalidação ocorrerá com expedição de relatório fundamentado emitido e assinado pela Comissão responsável, caso se constate qualquer fato desabonador da conduta do candidato sob os aspectos moral e criminal que o incompatibilize com a condição de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** de Santo Antônio do Monte, ficando assim eliminado do concurso.
- 3.2.6 O candidato que não entregar os documentos relacionados para cumprimento desta etapa, sob qualquer motivo, será eliminado do concurso público.
- 3.2.7 Contra as decisões desta etapa, será assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no **art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, e conforme consta no **item XII** deste Edital.

## 3.3 DO EXAME TOXICOLÓGICO

- 3.3.1 O **Exame Toxicológico**, de caráter eliminatório, descrito no **ANEXO VIII** deste Edital, será realizado às expensas do candidato, podendo realizá-lo em qualquer laboratório especializado.
- 3.3.2 O exame toxicológico, será realizado pelos candidatos, que obtiverem parecer conclusivo na Sindicância Social (Investigação da vida pregressa e histórico social) com resultado de **INDICADO**.
- 3.3.3 O candidato que deixar de realizar o exame toxicológico exigido nesta etapa, sob qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.
- 3.3.4 Contra as decisões desta etapa, será assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no **art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, e conforme consta no **item XII** deste Edital.

## 3.4 DO EXAME MÉDICO OCUPACIONAL

- 3.4.1 O candidato **APTO** no exame toxicológico será submetido aos exames médicos, conforme **ANEXO IX** deste Edital.
- 3.4.2 Os critérios para a avaliação de candidatos nos exames médicos destinados ao provimento do cargo público efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** observarão o disposto na Resolução Federal nº 1.488, de 11 de fevereiro de 1998, do Conselho Federal de Medicina, publicada no Diário Oficial da União de 06 de março de 1998 e Portaria nº 3.214 – Norma Regulamentadora nº 7/1978 do Ministério do Trabalho.
- 3.4.3 A avaliação médica do candidato ao cargo público efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** consistirá na realização dos seguintes exames, sem prejuízo de outros exames complementares que venham a ser solicitados, se necessários, sendo:
- a) avaliação clínica oftalmológica com acuidade visual com e sem correção,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Concurso Público nº 03/2019

(Atualizado pela Rerratificação nº 01, de 12/08/2020)

(GUARDA CIVIL MUNICIPAL)

Organização:



biomicroscopia, tonoscopia e conclusão diagnóstica;

b) eletrocardiograma com laudo emitido por Médico Cardiologista;

c) exames laboratoriais: glicemia de jejum, hemograma completo, urina rotina, creatinina, Gama GT, TGP, TGO, TSH, parasitológico de fezes, urina rotina, teste para detecção de metabólicos de THC, teste para detecção de metabólicos de cocaína.

d) eletroencefalograma com laudo emitido por Médico Neurologista;

e) exame audiométrico: tonal e vocal com parecer emitido por Médico Otorrinolaringologista ou Fonoaudiólogo;

f) avaliação clínica com Médico do Trabalho que concluirá pela aptidão ou inaptidão do candidato, conforme os protocolos estabelecidos neste instrumento.

3.4.4 O candidato deverá realizar todos os exames médicos, constantes nesta etapa, às suas expensas, podendo realizá-los em qualquer local.

3.4.5 O candidato que deixar de realizar os exames médicos exigidos nesta etapa, sob qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

3.4.6 Contra as decisões desta etapa, será assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no **art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, e conforme consta no **item XII** deste Edital.

## 3.5 DOS CURSOS DE FORMAÇÃO E DE HABILITAÇÃO AO PORTE DE ARMA DE FOGO

3.5.1 Serão realizados concomitantemente os cursos de Formação e de Habilitação ao Porte de Arma de Fogo.

3.5.2 O candidato que for considerado **APTO** no Exame Toxicológico e no Exame Médico

Ocupacional será convocado para realizar sua matrícula nos cursos de Formação e de Habilitação ao Porte de Arma de Fogo.

3.5.3 Os Cursos de Formação e de Habilitação ao Porte de Arma de Fogo são de caráter obrigatórios, que visam à preparação profissional do candidato ao exercício das atividades do cargo público efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**.

3.5.4 Os Cursos de Formação e de Habilitação ao Porte de Arma de Fogo serão realizados às expensas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**.

3.5.5 O aproveitamento do candidato nos Cursos de Formação e de Habilitação ao Porte de Arma de Fogo será determinante para sua nomeação e posse.

3.5.6 O candidato que, após instauração do devido processo legal e observados o direito do contraditório e da ampla defesa, tiver sua conduta considerada censurável ou incompatível durante os Cursos de Formação e de Habilitação ao Porte de Arma de Fogo, poderá ser desligado do curso.

3.5.7 O Curso de Formação será desenvolvido em tempo integral, em cronograma único, com atividades extras e exclusivas da atividade fim, sem oportunidade de aplicação de atividade alternativa, podendo ocorrer em horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

3.5.8 Durante o curso de formação, o candidato perceberá o equivalente a **50% (cinquenta) por cento** do vencimento básico da carreira, não incluindo nenhuma gratificação e/ou adicional sob qualquer título.

3.5.9 O Curso de Habilitação ao Porte de Arma de Fogo, será de, no mínimo, 128 (cento e vinte e oito) horas, na forma seguinte:

a) **Revolver**: 44 (quarenta e quatro), sendo 12 (doze) horas na parte técnica;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Concurso Público nº 03/2019

(Atualizado pela Rerratificação nº 01, de 12/08/2020)

(GUARDA CIVIL MUNICIPAL)

Organização:



b) **Pistola:** 84 (oitenta e quatro) horas, sendo 18 (dezoito) horas na parte teórica.

3.5.10 Poderá ser desligado a qualquer momento, impedindo o término dos Cursos de Formação e de Habilitação ao Porte de Arma de Fogo, o candidato que:

- desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a realização do Curso de Formação;
- tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- recusar-se a seguir as instruções dadas pela equipe de aplicação e apoio aos cursos ou qualquer outra autoridade presente no local.

3.5.11 Em caso de desistência ou indeferimento de matrícula serão convocados em número igual ao de candidatos desistentes / matrículas indeferidas, candidatos para se matricularem.

3.5.12 Serão convocados para compor a turma do Curso de Formação os primeiros **12 (doze)** candidatos aprovados, conforme abaixo, observada a ordem de classificação:

GÊNERO	CANDIDATOS(AS)	QUANTITATIVO
FEMININO	Ampla Concorrência	02 (dois)
MASCULINO	Ampla Concorrência	10 (dez)

4. O candidato considerado **INAPTO** e/ou **CONTRAINDICADO** em qualquer etapa do processo admissional, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa, estará impedido de tomar posse.

5. **A NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PRESENTE CONCURSO PÚBLICO E APTOS E/OU INDICADOS EM TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO ADMISSINAL FICA CONDICIONADA À OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES**

**LEGAIS PERTINENTES, DA RIGOROSA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, DO SEU PRAZO DE VALIDADE E LIMITES DE VAGAS EXISTENTES OU QUE VIEREM A VAGAR OU FOREM CRIADAS POSTERIORMENTE, SENDO QUE TODAS AS VAGAS OFERECIDAS SERÃO OBRIGATORIAMENTE PROVIDAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DO CERTAME (OU SEJA, O CANDIDATO TEM O DIREITO DE SER NOMEADO DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS).**

- Se **APTO** e/ou **INDICADO** em todas as etapas do processo admissional, o candidato terá o prazo de **30 (trinta) dias** para tomar posse, contado da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais **30 (trinta) dias**, a requerimento do interessado (**O ATO DE NOMEAÇÃO SERÁ ENVIADO PARA O ENDEREÇO INDICADO PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO (PESSOALMENTE E DIRETAMENTE) OU ATRAVÉS DOS CORREIOS, POR MEIO DE AVISO DE RECEBIMENTO – AR.**)
- Quando a posse do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua nomeação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia em ocupar o cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.
- No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
  - original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (preferencialmente água, energia ou telefone);
  - original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
  - original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
  - original e fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação em vigor, quando for requisito para o cargo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Concurso Público nº 03/2019

(Atualizado pela Rerratificação nº 01, de 12/08/2020)

(GUARDA CIVIL MUNICIPAL)

Organização:



- e) original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do **Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972**, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo **Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001**; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do **Decreto Federal nº 3.927, de 2001**;
- g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência Social: <https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral> e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
- h) 2 fotografias 3x4 recentes;
- i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico <http://www.tse.gov.br>;
- j) original e fotocópia do certificado de reservista de primeira ou de segunda categoria (se do sexo masculino);
- k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente);
- l) original e fotocópia da certidão de nascimento e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos filhos menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos;
- m) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- n) certidão de antecedentes criminais;
- o) declaração de que não infringe o **art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no **art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, com a redação dada pela **Emenda Constitucional nº 20/98**.

## XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados na forma prevista neste edital.
2. Ao entrar em exercício, o candidato ficará sujeito ao cumprimento do estágio probatório de **03 (três) anos**, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.
3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE** e a **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** não se responsabilizam por quaisquer cursos,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Concurso Público nº 03/2019  
(Atualizado pela Rerratificação nº 01, de 12/08/2020)  
(GUARDA CIVIL MUNICIPAL)

Organização:



- textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP**, enquanto estiver participando do Concurso Público, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**, se aprovado, durante o prazo de validade do Concurso Público, visando eventuais convocações (realizadas através de envio de carta com aviso de recebimento no endereço indicado pelo candidato), não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citada atualização. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.
  5. O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que desejar comprovante de comparecimento nas provas ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto à **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** pelo e-mail [concursos@exameconsultores.com.br](mailto:concursos@exameconsultores.com.br) ou pelo telefone **(31) 3225-7833**.
  6. Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores.
  7. O acompanhamento das publicações relativamente ao Concurso Público regido por este Edital, incluindo suas retificações, as instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, assim como os resultados relacionados ao Certame, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
  8. Será assegurado às pessoas que não tiverem acesso à internet, um computador e uma impressora com tinta e papel, na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**, para que possam realizar pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, inscrições, consultas e/ou recursos contra qualquer decisão proferida no certame, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste edital.
  9. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final, que deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.
  10. A **EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA - EPP** não participa do processo admissional, nem de nomeação e posse dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal.
  11. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE** procederá à guarda de todos os documentos relativos ao Concurso Público pelo prazo de **05 (cinco) anos**, observada a **Resolução nº 14, de 24/10/2001 do CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos)**, que dispõe sobre o Código de Classificação de Documentos de Arquivos para a Administração Pública.
  12. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público.

Santo Antônio do Monte/MG, 26 de novembro de 2019.  
(Atualizado pela Rerratificação nº 01, de 12/08/2020)

**EDMILSON APARECIDO DA COSTA**

*Prefeito do Município de Santo Antônio do Monte*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Concurso Público nº 03/2019  
(Atualizado pela Rerratificação nº 01, de 12/08/2020)  
(GUARDA CIVIL MUNICIPAL)

Organização:



## ANEXO I

CARGOS, VENCIMENTO, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO SEMANAL,  
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E PROVAS

Cargos	Vencimento (R\$)	Nº de Vagas <sup>1</sup>		Requisitos (escolaridade, categoria profissional e outras exigências do cargo) <sup>2</sup>	Jornada de Trabalho Semanal	Valor da taxa de inscrição (R\$)
		Pessoas com Deficiência – PcD	Concorrência Ampla			
GUARDA CIVIL MUNICIPAL I - FEMININO	1.910,00	-	02	Ensino médio; Possuir Carteira Nacional de Habilitação – Categoria A ou B ou Superior	40h ou 12hx36h	95,00
GUARDA CIVIL MUNICIPAL I - MASCULINO	1.910,00	01	09			
<b>Nº TOTAL DE VAGAS</b>		<b>01</b>	<b>11</b>			
		<b>12</b>				

<sup>1</sup> **Nº de Vagas:** Pessoas com Deficiência – PcD + Concorrência Ampla = **Nº Total de Vagas**.

<sup>2</sup> **Requisitos (escolaridade, categoria profissional e outras exigências do cargo / função pública):** os requisitos estão em conformidade com a legislação municipal, contudo, o candidato deve observar ainda se o cargo é regulamentado também por norma federal e tem sua própria exigência quanto à formação para o seu exercício, como formação técnica, cursos superiores, diplomas específicos, entre outras exigências acadêmicas, como por exemplo, o registro profissional no conselho competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Concurso Público nº 03/2019  
(Atualizado pela Rerratificação nº 01, de 12/08/2020)  
(GUARDA CIVIL MUNICIPAL)

Organização:



## ANEXO II

### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- **GUARDA CIVIL MUNICIPAL I:** Proteger, prevenir e inibir delituosos que atendem contra os bens, serviços e instalações públicas e priorizar a segurança escolar o patrimônio, bens serviços e instalações públicas municipais; orientar, educar, fiscalizar e controlar o trânsito em geral; apoiar a administração no exercício de polícia administrativa para proteger o meio ambiente local, fazer cessar as atividades que violarem as normas de saúde, defesa civil, sossego público, segurança e outras de interesse da coletividade (carreatas, festas da comunidade, procissões religiosas e eventos do município); colaborar com as polícias civil e militar no que couber, ou quando e conforme convênio mantido entre Estado e Município, para ações de colaboração visando a implementação de políticas de segurança pública e trânsito no município; atuar em conjunto com a Coordenação de Defesa Civil, nos casos de calamidade pública; garantir o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município; acionar os órgãos de segurança pública; colaborar com o Judiciário e o Ministério Público, especialmente no que tange às medidas de proteção à criança e ao adolescente, no cumprimento da legislação eleitoral e na defesa do meio ambiente; realizar patrulhamento preventivo e comunitário permanente no território do município, interagir com as polícias estaduais, agir junto à comunidade objetivando diminuir a violência e a criminalidade, promover a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos; contribuir para manutenção da ordem pública e a integridade física dos cidadãos, obedecendo aos preceitos da lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Concurso Público nº 03/2019  
(Atualizado pela Rerratificação nº 01, de 12/08/2020)  
(GUARDA CIVIL MUNICIPAL)

Organização:



## ANEXO III

### MODELO DE REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À

Exame Auditores & Consultores Ltda - EPP

Concurso Público – Edital nº 03/2019 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte

Candidato	
Nº de Inscrição	
Cargo	

## DECLARAÇÃO

### ASSINALE UMA DAS OPÇÕES ABAIXO:

( ) Declaro, para efeito de concessão de isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso Público para provimento de vagas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE, sob as penas da lei, que estou INSCRITO NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CADÚNICO)** e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.

( ) Declaro, para efeito de concessão de isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso Público para provimento de vagas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE, sob as penas da lei, que estou DESEMPREGADO**, e: não possui vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); não possui vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; não possui contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal; não aufero qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.

( ) Declaro, para efeito de concessão de isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso Público para provimento de vagas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE, sob as penas da lei, que sou HIPOSSUFICIENTE** (não possui condições financeiras para arcar com a taxa de inscrição sem prejuízo de meu sustento ou de minha família).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Concurso Público nº 03/2019  
(Atualizado pela Rerratificação nº 01, de 12/08/2020)  
(GUARDA CIVIL MUNICIPAL)

Organização:



## ANEXO IV

### MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, eu \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, nomeio e constituo como meu bastante procurador, para os fins de promover a minha inscrição no cargo de \_\_\_\_\_ do Concurso Público da \_\_\_\_\_, Edital nº 03/2019 (ou para realizar pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição ou para impetrar recursos contra qualquer decisão proferida no certame, etc), o Sr (a). \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, com os poderes específicos para, em meu nome, firmar o requerimento padrão de inscrição e declaração de que estou de acordo com as normas do contidas no referido edital.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Obs:** Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Concurso Público nº 03/2019  
(Atualizado pela Rerratificação nº 01, de 12/08/2020)  
(GUARDA CIVIL MUNICIPAL)

Organização:



## ANEXO V

### MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

À

Exame Auditores & Consultores Ltda - EPP

Concurso Público – Edital nº 03/2019 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte

<b>Candidato</b>	
<b>Nº de Inscrição</b>	
<b>Cargo</b>	

Marque abaixo o tipo de recurso:

- Publicação do Edital (e suas retificações)
- Indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição
- inscrições (erro na grafia do nome)
- Inscrições (omissão do nome)
- Inscrições (Erro no nº de inscrição)
- Inscrições (erro no nº da identidade)
- Inscrições (erro na nomenclatura do cargo)
- Inscrições (indeferimento de inscrição)
- Inscrições (indeferimento do pedido de atendimento diferenciado)
- Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou sala; erro na data e/ou horário)
- Realização das Provas
- Questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material)
- Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)
- Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
- Qualquer outra decisão proferida no certame. Especificar \_\_\_\_\_

Digitar ou datilografar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva:

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Concurso Público nº 03/2019  
(Atualizado pela Rerratificação nº 01, de 12/08/2020)  
(GUARDA CIVIL MUNICIPAL)

Organização:



## ANEXO VI

PROGRAMA DE PROVA PARA AS QUESTÕES DE MÚLTIPLA ESCOLHA

**NÍVEL DE ESCOLARIDADE:** Ensino médio completo / Educação superior incompleta

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL I.**

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**PORTUGUÊS:** Articulação textual, coesão e coerência textual; Morfossintaxe; Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Crase; Colocação pronominal; Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos; Acentuação gráfica; Ortografia; Pontuação; Variação linguística. **Sugestão Bibliográfica:** CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013. KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto. NEVES, Maria Helena de Moura. Guia de uso do português: confrontando regras e usos. 2 ed. São Paulo: Unesp, 2012. SACCONI, Luiz Antonio. Nossa Gramática Completa. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011. Outras publicações que abrangem o programa proposto.

**CONHECIMENTOS GERAIS:** Dados e fatos do cenário nacional e internacional que envolvam os seguintes aspectos: - Aspectos socioeconômicos: história, geografia, política, economia, descobertas e inovações científicas e tecnológicas, educação, saúde, meio ambiente e esporte. - Aspectos socioculturais, tais como: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão e gastronomia. - Aspectos gerais sobre o Município deste Edital, em especial acerca da população, trabalho e rendimento, educação, economia, saúde, território e meio ambiente, tendo como base os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), do Censo Demográfico (2010) aos dias atuais. Orientação: Ir sítio eletrônico IBGE Cidades - <<https://cidades.ibge.gov.br/>> ⇒ direcionar / pesquisa ao município deste Edital ⇒ considerar os dados disponibilizados pelo (panorama, pesquisa, história), do Censo Demográfico (2010) aos dias atuais. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História de Minas Gerais e do Brasil (didáticos, ensaísticos ou científicos). Livros de Geografia de Minas Gerais e do Brasil (didáticos, ensaísticos ou científicos). Imprensa escrita, falada, televisiva ou por redes digitais. Outras publicações que abrangem o programa proposto.

**RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO:** Raciocínio Lógico Dedutivo: Estruturas lógicas; Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões; Lógica sentencial (ou proposicional); Proposições simples e compostas; Tabelas – verdade de proposições compostas; Equivalências; Leis de De Morgan; Diagramas lógicos; Lógica de primeira ordem; Operações com conjuntos; Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos e matriciais. Proporcionalidade: Razões e proporções; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagens; Juros simples e compostos. Análise Combinatória E Probabilidade Resolução de situações problemas envolvendo o Princípio Fundamental da Contagem; Identificação do espaço amostral e evento de experimentos aleatórios; Resolução de Problemas envolvendo probabilidade simples. Estatística: Conceitos fundamentais de estatística descritiva (população, amostra e amostragem); Organização de dados (tabelas e gráficos); Medidas de tendência central (média, moda e mediana). **Sugestão Bibliográfica:** ROCHA, Enrique. Raciocínio Lógico: você consegue aprender. Rio de Janeiro, Elsevier, 2006. ALENCAR FILHO, Edgard de. Iniciação à lógica matemática. 18.ed. São Paulo: Nobel, 2000. FILHO, Edgar de Alencar. Iniciação à Lógica Matemática. São Paulo, Nobel, 2002. HAZAN, Samuel. Fundamentos de Matemática Elementar, 5: Combinatória e Probabilidade – 7 Ed. São Paulo, Atual, 2004. Matemática – Volume único – 6ª Edição – Gelson Iezzi, Osvaldo Dolce e outros – Editora Saraiva. Matemática Ciência e aplicações – Volume 1 – 2ª Edição - Gelson Iezzi e outros – Editora Saraiva. Matemática Ciência e aplicações – Volume 2 – 2ª Edição - Gelson Iezzi e outros – Editora Saraiva. Matemática Ciência e aplicações – Volume 3 – 2ª Edição - Gelson Iezzi e outros – Editora Saraiva. Outras publicações que abrangem o programa proposto.

**INFORMÁTICA:** 1. Conhecimento do sistema operacional Microsoft Windows 7: arquivos, pastas (diretórios) e operações com arquivos; segurança, antivírus e atualização (Windows Update). Utilização do Windows Explorer: copiar, mover e excluir arquivos; criar pastas e subpastas no Windows 7. 2. Conhecimento do editor de textos Microsoft Word 2007: criar, salvar, editar e apagar documentos; sumário e índice; formatação e impressão. 3. Microsoft Excel 2007: Elaboração de planilhas e gráficos (criar, salvar, editar e apagar), cálculos, fórmulas, manipulação de planilhas e impressão. 4. Conhecimento de Internet e do Internet Explorer 11 para Windows 7; 5. Operações de correio eletrônico no Microsoft Office Outlook 2007: receber e enviar mensagens; anexos; catálogo de endereços; organização das mensagens. **Sugestão Bibliográfica:** Sistemas de Ajuda (F1) e de suporte integrados e disponíveis *on-line* e *off-line* nos softwares Microsoft Windows 7, Microsoft Word 2007, Microsoft Excel 2007, Internet Explorer 11 para Windows 7 e Microsoft Outlook 2007. Outros Livros e apostilas inerentes à área.

**LEGISLAÇÃO:** Legislação Municipal: **Lei Orgânica Municipal**. Disponível em: <https://www.camarasam.mg.gov.br/>; **Lei Complementar nº 03, de 04/12/1990**, que dispõe sobre o **Estatuto dos Servidores Públicos Civis, das Autarquias e das Fundações Municipais**. Disponível em: <https://www.camarasam.mg.gov.br/> Lei Complementar nº 109/2019 – Cria a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Concurso Público nº 03/2019  
(Atualizado pela Rerratificação nº 01, de 12/08/2020)  
(GUARDA CIVIL MUNICIPAL)

Organização:



Guarda Civil Municipal Fardada e Armada de Santo Antônio do Monte e dá Outras Providências. Disponível em: <https://samonte.mg.gov.br/>. Constituição Federal: Dos direitos e deveres individuais e coletivos - art. 5º; Da Administração Pública – art. 37 e 39. Da Segurança Pública - art. 144. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 19 nov. 2019. Lei Federal nº 13.022/2014 e suas alterações - Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2014/lei/13022.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/13022.htm)>. Acesso em: 19 nov. 2019. Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações - Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/L10.826.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.826.htm)>. Acesso em: 19 nov. 2019. Decreto 9.847/2019 – Regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2019/Decreto/D9847.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2019/Decreto/D9847.htm)>. Acesso em: 19 nov. 2019. Código Penal: Dos crimes contra a vida - arts. 121 a 128; dos crimes contra a inviolabilidade do domicílio - art. 150; dos crimes praticados por funcionário público contra a Administração Pública em geral - arts. 312 a 337. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm)>. Acesso em: 19 nov. 2019. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações: Dos crimes em espécie - arts. 228 a 244-B. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm)>. Acesso em: 19 nov. 2019. Estatuto do Idoso - Lei Federal nº 10.741/2003 e suas alterações. Disposições preliminares: art. 1º ao 7º; dos crimes em espécie: art. 96 a 108. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/L10.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm)>. Acesso em: 19 nov. 2019. Lei Maria da Penha - Lei Federal nº 11.340/2006 e suas alterações: Disposições preliminares - arts. 1º ao 4º; Da violência doméstica e familiar contra a mulher - arts. 5º ao 7º; Da assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar - arts. 8 a 12. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm)>. Acesso em: 19 nov. 2019. Código de Trânsito Brasileiro - Lei Federal nº 9.503/1997 e suas alterações: Das normas gerais de circulação e conduta – arts. 26 a 67. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9503.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9503.htm)>. Acesso em: 19 nov. 2019. Outras publicações que abrangem o programa proposto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Concurso Público nº 03/2019  
(Atualizado pela Rerratificação nº 01, de 12/08/2020)  
(GUARDA CIVIL MUNICIPAL)

Organização:



## ANEXO VII

### FICHA INFORMATIVA DE TÍTULOS

Candidato	
Nº de Inscrição	
Cargo:	

À Exame Auditores & Consultores Ltda - EPP

Concurso Público - Edital nº 03/2019 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Monte

#### Nesta

- Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos referente a cursos, para o **CONCURSO PÚBLICO**, venho apresentar documentos que atestam minhas qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme disposto no **Edital nº 03/2019**.
- Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Concurso Público.
- Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.
- Documento(s) entregue(s) (*numerar o documento de acordo com o número de ordem especificado abaixo*):

ORDEM	TÍTULO ( <i>Especificar</i> )
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

**Obs.:** Na impossibilidade de comparecimento do candidato, será aceito o título entregue por procurador devidamente constituído, acompanhado de cópia legível do documento de identidade do candidato.

Em anexo, cópia dos documentos autenticados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Concurso Público nº 03/2019  
(Atualizado pela Rerratificação nº 01, de 12/08/2020)  
(GUARDA CIVIL MUNICIPAL)

Organização:



## ANEXO VIII

### PROTOCOLO PARA EXAME TOXICOLÓGICO

1. O Exame Toxicológico deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostras de materiais biológicos (pelos cabelos) doados pelos candidatos, conforme procedimentos padronizados de coleta (cadeia de custódia), encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova, sob supervisão do laboratório indicado.
2. O Exame Toxicológico deverá ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acusa uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverá apresentar resultado negativos para um período mínimo de **90 (noventa) dias**.
3. Não será recebido resultado do Exame Toxicológico com violação do lacre do envelope que o contém.
4. Em caso de resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas, o candidato deverá ser eliminado do concurso e aconselhado a procurar ajuda na rede de saúde pública ou privada.
5. Fica garantido o sigilo absoluto do resultado do exame para a detecção do uso de drogas ilícitas, com resultado restrito ao profissional ou junta médica da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE** e à Comissão específica de sindicância social (investigação da vida pregressa e histórico social), que obedecerão ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.
6. Deverá estar anexo, ao resultado do exame toxicológico, uma declaração do doador autorizando a coleta de fios de cabelo ou pelos, na presença de duas testemunhas para que produza os devidos efeitos legais, cujo impresso será fornecido pelo laboratório autorizado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Concurso Público nº 03/2019  
(Atualizado pela Rerratificação nº 01, de 12/08/2020)  
(GUARDA CIVIL MUNICIPAL)

Organização:



## ANEXO IX

### PROTOCOLOS TÉCNICOS PARA OS EXAMES MÉDICOS

#### 1. OBJETIVO:

Estabelecer critérios únicos de avaliação médica no exame admissional, para todos os candidatos, levando em consideração a função que o candidato pretende exercer, a exposição a fatores de riscos no local de trabalho, obedecendo aos princípios da Resolução Federal nº 1488, de 11 de fevereiro de 1998, do Conselho Federal de Medicina, publicada no Diário Oficial da União de 06 de março de 1998 e Portaria 3214 - Norma Regulamentadora nº 7/1978 do Ministério do Trabalho.

#### 2. PROTOCOLOS TÉCNICOS PARA OS EXAMES MÉDICOS:

##### I. PROTOCOLO DE OFTALMOLOGIA

- a) Será considerado apto o candidato que apresente acuidade visual igual ou superior a 0,8 em cada olho em separado, com ou sem correção; o candidato portador ou referindo história de estrabismo corrigido cirurgicamente, para ser considerado apto deverá apresentar, além da acuidade visual em ambos os olhos igual ou acima de 0,8 em cada olho em separado, com ou sem correção, visão binocular e fusão, comprovados em teste ortóptico;
- b) Será considerado inapto o candidato que apresente acuidade visual menor que 0,8 em cada olho em separado, com ou sem correção, e/ou que apresente ambliopia, catarata, glaucoma ou hipertensão ocular, ceratocone, retinopatia, estrabismo, Daltonismo, Ptose ou outras doenças degenerativas, distróficas, inflamatórias ou infecciosas e patologias evolutivas.

A avaliação oftalmológica deverá constar de exame de acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, fundoscopia, teste de estereopsia/visão de profundidade, tonometria (binocular), motilidade ocular (binocular) e teste de visão cromática (Ishihara). Os candidatos já submetidos à cirurgia refrativa deverão também fazer topografia de córnea e paquimetria.

Os exames oftalmológicos deverão seguir critérios de inclusão descritos acima.

A medida da acuidade visual, pela tabela de optótipos, obedecerá aos seguintes critérios:

- a) A distância entre o candidato e os optótipos deve ser de 5,0 (cinco) metros;
- b) O candidato em uso de lente(s) de contato deverá retirá-la(s) para ser submetido ao exame;
- c) Deve ser usada a tabela optométrica de Snellen. O candidato deverá atingir a acuidade visual sem correção igual ou melhor a 20/25 (0,8) em cada olho e também atingir a acuidade visual com correção (óculos) igual a 20/25 (0,8) em cada olho.
- d) A iluminação do ambiente deverá ser de intensidade média, evitando-se os extremos e a incidência direta da luz ou reflexos externos sobre os olhos;
- e) O exame poderá ser realizado com orthorater, como alternativa ao uso da tabela de optótipos de Snellen.

O exame sumário do equilíbrio muscular será realizado através do Ponto Próximo de Convergência (PPC).

O candidato deverá apresentar Visão Binocular Normal, ou seja, fusão de 3º grau ao teste de estereopsia.

O exame de senso cromático deverá ser realizado através do Teste de Ishihara.

Caso tenha realizado cirurgia refrativa oftalmológica, o candidato deverá trazer relatório recente (últimos 30 dias) no qual conste que:

- a) a técnica cirúrgica utilizada foi a Ceratectomia Fotorrefrativa (PRK) ou a Ceratomileusis in situ por laser (LASIK), devendo ter sido realizada há, pelo menos, 6 meses;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Concurso Público nº 03/2019

(Atualizado pela Rerratificação nº 01, de 12/08/2020)

(GUARDA CIVIL MUNICIPAL)

Organização:



- b) apresenta resultado pós-operatório considerado como sucesso (e respeitando exigência dos itens de acuidade visual sem e com correção visual desta Resolução, sem uso de lente de contato) e com refração estável há 6 meses;
- c) resultado de paquimetria realizada pelo menos 6 (seis) meses após a cirurgia refrativa (constando valor acima de 410 micras pós-operatória);
- d) resultado de topografia computadorizada de córnea pós-operatória (sem ectasiacorneana induzida pela cirurgia refrativa) e estável há 6 meses;
- e) ausência de Ceratocone ou tratamentos para esta finalidade.

## II. PROTOCOLO CARDIOVASCULAR

São doenças e/ou alterações incompatíveis para admissão ao cargo:

Doenças valvares, exceto prolapso de válvula mitral sem sinais de regurgitação; doenças do endocárdio, miocárdio e pericárdio, inclusive a mio cardiopatia hipertrófica; coronariopatias; doenças congênitas do coração e vasos, salvo as corrigidas cirurgicamente sem sequelas ou repercussões hemodinâmicas; bloqueios, com exceção do bloqueio incompleto de ramo direito sem evidências de cardiopatia; distúrbios do ritmo cardíaco com significado patológico, exceto os distúrbios de condução do ramo direito de 1º e 2º graus e sem significado de afecção cardíaca; insuficiência cardíaca; hipertensão arterial sem controle e/ou que apresente lesões de órgão alvo com ou sem sinais de disfunção; Aneurismas (ventriculares e vasculares); insuficiência arterial; Arteriopatias vasomotoras; submissão a qualquer tipo de cirurgia cardíaca, arterial ou venosa, salvo no caso das doenças congênitas do coração e vasos corrigidas cirurgicamente sem sequelas ou repercussões hemodinâmicas; doenças ou alterações do sistema cardiovascular, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas; alterações radiológicas do mediastino.

## III. PROTOCOLO DO SISTEMA MUSCULOESQUELÉTICO

Será considerado inapto o candidato que apresente doenças e anormalidades dos ossos e articulações congênicas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas.

São doenças e/ou alterações incompatíveis para admissão: osteoartrites; osteoartroses; Doença de Paget, espondilite anquilosante; artrite reumatóide ou outras artrites; Osteomielite em atividade ou periostite; anquilose articular; pseudoartrose; joanete; sinovite; bursite; doenças dos músculos, tendões e aponeuroses; Distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT); desvios patológicos da coluna vertebral; cervicálgia, dorsálgia, lombálgia e lombociatalgia; pé valgo, varo, plano, torto, cavo, com comprometimento funcional; luxação recidivante (de ombro e patela); lesão e/ou seqüela meniscal e de ligamento; "genuvalgum" (acima de 15 graus) ou "genuvarum" (secundário a lesão meniscal ou ligamentar); cirurgia óssea, com seqüela ortopédica; cirurgia ou artroscopia de grande articulação; cirurgia de pequena articulação quando trouxer comprometimento funcional; fraturas intra-articulares; fibromialgias e distrofias musculares; artroplastias, próteses e órteses; derrame articular; doenças ou alterações dos ossos e articulações persistentes e/ou incuráveis, que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas.

## IV. PROTOCOLO DO SISTEMA NERVOSO

Será considerado inapto o candidato que apresente doenças e/ou anormalidades do sistema nervoso central e periférico, sensitivo ou motor, congênicas ou adquiridas persistentes e/ou incuráveis, que tragam comprometimento funcional ou que deixem seqüelas.

## V. PROTOCOLO PARA VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES

Será considerado apto o candidato que, no momento do exame admissional, apresente varizes primárias de Grau I ou II (veias com calibre até 0,5 mm), sem quadro agudo e sem sinais de insuficiência venosa crônica.

Será considerado inapto o candidato que, no momento do exame admissional, apresente varizes primárias de Grau III e Grau IV (veias de calibre superiores a 0,5 mm), mesmo sem quadro agudo e sem sinais de insuficiência venosa, e o candidato que no momento do exame admissional apresente varizes primárias graus I e II com sinais de insuficiência venosa crônica, e flebites, trombozes venosas e linfedemas dos membros inferiores e dos membros superiores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Concurso Público nº 03/2019

(Atualizado pela Rerratificação nº 01, de 12/08/2020)

(GUARDA CIVIL MUNICIPAL)

Organização:



## VI. PROTOCOLO DOS DISTÚRBIOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS

O candidato que no momento do exame admissional apresentar sinais e/ou sintomas de transtornos mentais e/ou comportamentais, história clínica pregressa de transtorno mental, internação ou tratamento psiquiátrico e/ou antecedentes de licenças psiquiátricas, será encaminhado para avaliação com psiquiatra do Órgão Oficial de Perícia da PBH ou por ele contratado. Serão considerados INAPTOS os candidatos com diagnóstico de quadros de dependência química, e aqueles com transtornos psicóticos: esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes e demais quadros psicopatológicos atuais ou pregressos, salvo casos reativos autolimitados e de boa evolução.

## VII. PROTOCOLO ENDOCRINO METABÓLICO E NUTRICIONAL

Será considerado apto o candidato que no momento do exame admissional apresentar valores de glicemia de jejum até 100 mg/dl, ou valores entre 101 a 126 mg/dl com glicohemoglobina HbA<sub>1c</sub> igual ou menor que 6,5 % e teste de glicemia após 02 horas de sobrecarga com 75 g de glicose menor ou igual a 200mg/dl.

Será considerado inapto o candidato que apresentar diagnóstico de diabetes mellitus ou insipidus; obesidade ou déficit ponderal incompatíveis com a função, bócio e/ou nódulo tireoidiano; hipotireoidismo descompensado; hipertireoidismo; gota; disfunções hipofisárias; disfunções das paratireóides; disfunções das supra-renais; disfunções gonadais; dislipidemia grave; doenças, alterações e disfunções de órgãos endócrinos, do metabolismo e nutrição, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem seqüelas, devido às características das funções de Guarda Civil Municipal.

## VIII. PROTOCOLO OTORRINOLARINGOLOGIA

A avaliação otorrinolaringológica completa constará de: otoscopia, acuidade auditiva e exame clínico otorrinolaringológico, visando identificar as patologias: otites, mastoidites, perfuração de membrana timpânica, transtornos da função vestibular, alterações auditivas surdo-mudez, desvio de septo nasal com alterações funcionais, rinossinusites, destruição total ou parcial da pirâmide osteocartilaginosa nasal ou do septo nasal, anosmia, distúrbio da voz e/ou da fala com repercussão funcional, paralisia ou paresia da laringe, doenças ou alterações otorrinolaringológicas persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas, com emissão de laudo atestando existência ou não destas doenças;

O exame de acuidade auditiva compõe-se de:

- a) Audiometria tonal: A audiometria será realizada pela via aérea nas frequências de 250, 500, 1000, 2000, 3000, 4000, 6000 e 8000 Hz, e pela via óssea, nas frequências de 500, 1000, 2000, 3000, 4000 Hz, se o limiar aéreo for maior que 25db.
- b) Audiometria vocal: a determinação dos índices de reconhecimento da fala (IRF) será realizada a partir da apresentação por via aérea de palavras balanceadas a partir da média aritmética das frequências de 500, 1000 e 2000 Hz obtidos através da Audiometria tonal. Estas palavras deverão ser reconhecidas e repetidas com acerto percentual normal entre 88 e 100%.

## 3. CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO/INCLUSÃO:

- I. Limiares auditivos de até 25 decibéis (db) nas frequências 250, 500, 1000, 2000, 3000, 4000, 6000 e 8000 Hz.
- II. Determinação dos índices de reconhecimento da fala (IRF), atingindo 88 a 100% em ambos os ouvidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Concurso Público nº 03/2019  
(Atualizado pela Rerratificação nº 01, de 12/08/2020)  
(GUARDA CIVIL MUNICIPAL)

Organização:



## ANEXO X

### MODELO DO ATESTADO MÉDICO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

#### ATESTADO PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO

Atesto que o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, com altura de \_\_\_\_\_ (em centímetros, descalço) encontra-se, no momento do presente exame médico, em perfeitas condições de sanidade física e mental, para realizar a prova de Aptidão Física, para provimento do cargo efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, do Concurso Público da Prefeitura de Santo Antônio do Monte/MG, regido pelo Edital nº 03/2019, que compreende os seguintes testes: força muscular (flexão abdominal), resistência aeróbica (corrida de 2.400 metros) e barra horizontal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

#### ATESTADO PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

Atesto que a Sra. \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, com altura de \_\_\_\_\_ (em centímetros, descalça) encontra-se, no momento do presente exame médico, em perfeitas condições de sanidade física e mental, para realizar a prova de Aptidão Física, para provimento do cargo efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, do Concurso Público da Prefeitura de Santo Antônio do Monte/MG, que compreende os seguintes testes: força muscular (flexão abdominal), resistência aeróbica (corrida de 2.400 metros) e barra horizontal estática.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Concurso Público nº 03/2019  
(Atualizado pela Rerratificação nº 01, de 12/08/2020)  
(GUARDA CIVIL MUNICIPAL)

Organização:



## ANEXO XI

### PONTUAÇÃO DOS TESTES DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

BARRA HORIZONTAL			
MASCULINO (FLEXÃO)	FEMININO (ESTÁTICA)		PONTOS
10	28"91		50,0
	27"31	28"90	47,0
9	25"71	27"30	44,0
	24"11	25"70	41,0
8	22"51	24"10	38,0
	20"91	22"50	35,0
7	19"31	20"90	32,0
	17"71	19"30	29,0
6	16"11	17"70	26,0
	14"51	16"10	23,0
5	12"91	14"50	20,0
	11"31	12"90	17,0
4	09"91	11"30	14,0
	08"11	09"70	11,0
3	06"51	08"10	8,0
	04"91	06"50	5,0
2	03"30	04"90	2,0

RESISTÊNCIA AERÓBICA – 2.400m				
MASCULINO	FEMININO		PONTOS	
	09:00		11:00	50,0
09:01	09:15	11:01	11:15	47,0
09:16	09:30	11:16	11:30	44,0
09:31	09:45	11:31	11:45	41,0
09:46	10:00	11:46	12:00	38,0
10:01	10:15	12:01	12:15	35,0
10:16	10:30	12:16	12:30	32,0
10:31	10:45	12:31	12:45	29,0
10:46	11:00	12:46	13:00	26,0
11:01	11:15	13:01	13:15	23,0
11:16	13:30	13:16	13:30	20,0
11:31	11:45	13:31	13:45	17,0
11:46	12:00	13:46	14:00	14,0
12:01	12:15	14:01	14:15	11,0
12:16	12:30	14:16	14:30	8,0
12:31	12:45	14:31	14:45	5,0
12:46	13:00	14:46	15:00	2,0

ABDOMINAL	
MASCULINO E FEMININO	PONTOS
31	50,0
30	47,0
29	44,0
28	41,0
27	38,0
26	35,0
25	32,0
24	29,0
23	26,0
22	23,0
21	20,0
20	17,0
19	14,0
18	11,0
17	8,0
16	5,0
15	2,0



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Concurso Público nº 03/2019  
(Atualizado pela Rerratificação nº 01, de 12/08/2020)  
(GUARDA CIVIL MUNICIPAL)

Organização:



## ANEXO XII

### DESCRIÇÃO DOS TESTES DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

#### 1. BARRA HORIZONTAL (Masculino)

##### 1.1. OBJETIVO:

Medir indiretamente a força muscular de membros superiores do candidato.

##### 1.2. RECURSOS MATERIAIS:

Uma barra de ferro ou madeira de uma e meia polegada, caneta e papel para anotação dos resultados.

##### 1.3. PROCEDIMENTOS:

- I. A barra deve ser instalada a uma altura tal que o avaliado, mantendo-se pendurado com os cotovelos em extensão, não tenha contato dos pés com o solo;
- II. A posição da pegada é pronada (dorso da mão voltado para o rosto) e a abertura das mãos corresponde à distância biacromial (largura dos ombros);
- III. Após assumir essa posição, o avaliado tentará elevar o corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, após o que retornará à posição inicial;
- IV. O movimento é repetido tantas vezes quanto possível, sem limite de tempo. Será contado o número de movimentos completados corretamente.

##### 1.4. OBSERVAÇÕES:

- I. Verificar se os cotovelos estão em extensão total para o início da flexão;
- II. É permitido o repouso entre um movimento e outro, contudo o avaliado não poderá tocar os pés no solo, ou a estrutura de barra, voluntariamente;
- III. Conferir se o queixo do avaliado ultrapassou o nível da barra no momento de executar o movimento de flexão dos cotovelos (subida);
- IV. Não permitir movimentos de quadris ou pernas nem a extensão da coluna cervical como formas de auxiliar na execução da prova.

#### 2. BARRAHORIZONTAL ESTÁTICA (Feminino)

##### 2.1. OBJETIVO:

Medir indiretamente a força muscular dos membros superiores da candidata.

##### 2.2. PROCEDIMENTOS:

- I. A candidata deverá sustentar o seu corpo estendido, pelas mãos em pronação, fixas em uma barra horizontal, com o braço fletido sobre o antebraço, mantendo o queixo acima da linha da barra, sem tocá-la e sem colocar os pés em contato com o chão, por um tempo mínimo de 03"30 (três segundos e trinta centésimos), conforme tabela de pontuação.
- II. Durante o exercício o corpo deverá ser mantido em equilíbrio e estático, só cabendo uma única tentativa para a prova.
- III. A candidata poderá ser auxiliada para tomar a posição inicial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Concurso Público nº 03/2019  
(Atualizado pela Rerratificação nº 01, de 12/08/2020)  
(GUARDA CIVIL MUNICIPAL)

Organização:



### 3. FLEXÃO ABDOMINAL (Masculino e Feminino)

#### 3.1. OBJETIVO:

Medir indiretamente a força da musculatura abdominal.

#### 3.2. RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS:

Colaboradores, cronômetro com precisão de segundos, caneta e papel para anotação dos resultados.

#### 3.3. PROCEDIMENTOS:

- I. O avaliado coloca-se em decúbito dorsal com o quadril e joelhos flexionados e plantas dos pés no solo. Os antebraços são cruzados sobre a face anterior do tórax, com as palmas das mãos sobre os ombros. As mãos devem permanecer em contato com os ombros durante toda a execução dos movimentos;
- II. Os pés são seguros por um colaborador para mantê-los em contato com a área do teste (solo). O afastamento entre os pés não deve exceder a largura dos quadris;
- III. O avaliado, por contração da musculatura abdominal, curva-se à posição sentada, até o nível em que ocorra o contato dos cotovelos com os joelhos e, em seguida, retoma à posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo pelo menos com a metade superior das escápulas;
- IV. A prova é iniciada com o comando "atenção já!" e finalizada com o comando "pare!";
- V. O número de movimentos executados corretamente em trinta segundos (30') será o resultado;
- VI. O cronômetro é acionado no comando "atenção já!" e travado no "pare!";
- VII. O repouso entre os movimentos é permitido e o avaliado deverá saber disso antes do início do teste, entretanto, o objetivo é tentar realizar o maior número de flexões possíveis em trinta segundos.

#### 3.4. OBSERVAÇÕES:

- I. Para maior comodidade do avaliado, a prova deve ser aplicada sobre uma área confortável;
- II. Verificar se o movimento foi completamente executado e de forma correta.

### 4. RESISTÊNCIA AERÓBICA (corrida de 2.400m - Masculino e Feminino)

#### 4.1. OBJETIVO:

Medir indiretamente a resistência aeróbica.

#### 4.2. RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS:

Colaboradores, cronômetro com precisão de segundos, local plano demarcado de forma a permitir ao candidato o controle da distância percorrida, apito, caneta e papel para anotação dos resultados.

#### 4.3. PROCEDIMENTOS:

- I. Orientar com antecedência os avaliados quanto ao vestuário adequado, ou seja, calção ou short, camiseta ou leotardo e tênis, quanto ao horário da última refeição que deverá ter uma antecedência de duas horas da realização do teste. Aos fumantes, orientá-los para não o fazer nas duas horas anteriores e posteriores ao teste;
- II. O teste consiste em correr a distância de 2.400 metros no menor tempo possível;
- III. É recomendável que o ritmo das passadas seja constante durante toda a corrida;
- IV. O número de avaliados em cada teste deverá estar entre cinco e quinze de uma única vez, dependendo da prática do avaliador;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Concurso Público nº 03/2019  
(Atualizado pela Rerratificação nº 01, de 12/08/2020)  
(GUARDA CIVIL MUNICIPAL)

Organização:



- V. A prova é iniciada com o comando de “atenção, já!”, acionando-se concomitantemente o cronômetro. Será finalizada com a passagem pela marca de 2.400 metros, quando será anotado o tempo gasto pelo avaliado;
- VI. O avaliador e, se possível, os colaboradores, permanecerão na linha de saída, no caso de se utilizar uma pista de atletismo, e irão anotar uma a uma as voltas de cada avaliado.

#### 4.4. PRECAUÇÕES:

- I. Aconselhar os avaliados a não correr a última volta com velocidade muito superior à que vinha sendo mantida no decorrer do teste;
- II. Após o término da corrida os avaliados não devem cessar bruscamente os movimentos, e sim andar ou trotar lentamente, até a sua volta à calma;
- III. Os avaliados que terminarem o teste intensamente extenuados devem deitar-se por dois ou três minutos, mantendo os membros inferiores em posição elevada e, logo após, levantar-se lentamente e andar;
- IV. Recomenda-se um aquecimento de aproximadamente cinco minutos, mediante exercícios de alongamento da musculatura dos membros inferiores, superiores e tronco.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Concurso Público nº 03/2019

(Atualizado pela Rerratificação nº 01, de 12/08/2020)

(GUARDA CIVIL MUNICIPAL)

Organização:



## ANEXO XIII

DOCUMENTOS PARA SINDICÂNCIA SOCIAL (INVESTIGAÇÃO DA VIDA PREGRESSA E HISTÓRICO SOCIAL)

### DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

1. Declaração do candidato de que não foi demitido a bem do serviço público de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública, nos últimos **05 (cinco) anos** anteriores à presente etapa do Concurso Público, conforme modelo disposto no **ANEXO XIV** deste Edital;
2. Declaração do candidato de que não é aposentado por invalidez, conforme modelo disposto **ANEXO XV** deste Edital;
3. Certidões dos seguintes órgãos que comprovem não haver condenação criminal, com trânsito em julgado:
  - I. Tribunal de Justiça de Minas Gerais;
  - II. Justiça Federal e Juizado Especial Federal Criminal - Seção Judiciária de Minas Gerais;
  - III. Justiça Militar Estadual de Minas Gerais;
  - IV. Juizado Especial Criminal da Comarca de Santo Antônio do Monte/MG.
4. Folha de Antecedentes Criminais (FAC) emitida pela Polícia Federal e pela Polícia Civil de Minas Gerais, que comprove não haver antecedentes criminais, bem como de ex-militares que tenham servido nas Forças Armadas.
5. Declaração firmada pelo candidato em que conste:
  - I. Não estar cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstos nos artigos 9º, 10 e 11, da Lei Federal nº 8.429/92, aplicada por órgão ou entidade da administração pública direta e indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo, Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal;
  - II. Não estar cumprindo sanção penal ou disciplinar aplicada pelas seguintes instituições:
    - a) Polícias Militares de quaisquer dos Estados da República Federativa do Brasil;
    - b) Guardas Municipais de quaisquer dos municípios da República Federativa do Brasil;
    - c) Forças Armadas, ou seja, Exército, Aeronáutica ou Marinha.
  - III. Não possuir condenação, com trânsito em julgado, em processo criminal na Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Justiça Militar Estadual, ou mesmo em Juizado Especial Criminal Estadual ou Juizado Especial Federal Criminal, de nenhum outro Estado da República Federativa do Brasil, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos legais;
  - IV. Ter idoneidade moral e social, uma vez que não se enquadra em nenhuma das hipóteses seguintes que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável:
    - a) Habitualidade na prática de transgressões disciplinares e no descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, discrição e urbanidade;
    - b) Prática de ato de deslealdade às instituições legalmente instituídas;
    - c) Manifestação de desrespeito às autoridades e a atos legítimos da Administração Pública;
    - d) Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
    - e) Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;
    - f) Prática de ato que possa comprometer a função de Guarda Civil Municipal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Concurso Público nº 03/2019

*(Atualizado pela Rerratificação nº 01, de 12/08/2020)*

**(GUARDA CIVIL MUNICIPAL)**

Organização:



- g) Uso de substância entorpecente de qualquer espécie, prática de ato tipificado como infração penal ou qualquer prática atentatória a moral e aos bons costumes;
- h) Participação ou filiação como membro, sócio ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário ao Estado Democrático de Direito.
- i) Existência de registros criminais;
- j) Declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Concurso Público nº 03/2019  
(Atualizado pela Rerratificação nº 01, de 12/08/2020)  
(GUARDA CIVIL MUNICIPAL)

Organização:



## ANEXO XIV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_  
declaro, para fins da etapa de Sindicância Social (Investigação da vida pregressa e histórico social) do Concurso Público da Prefeitura de Santo Antônio do Monte/MG, regido pelo Edital nº 03/2019, para provimento do cargo efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, que não fui demitido a bem do serviço público de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública, nos últimos **05 (cinco) anos** anteriores à presente etapa do Concurso Público.

Assumo plena, total e inteira responsabilidade civil e criminal por esta declaração, estando ciente das penas do crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Concurso Público nº 03/2019  
(Atualizado pela Rerratificação nº 01, de 12/08/2020)  
(GUARDA CIVIL MUNICIPAL)

Organização:



## ANEXO XV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_  
declaro, para fins da etapa de Sindicância Social (Investigação da vida pregressa e histórico social) do Concurso Público da Prefeitura de Santo Antônio do Monte/MG, regido pelo Edital nº 03/2019, para provimento do cargo efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, que não sou aposentado por invalidez.

Assumo plena, total e inteira responsabilidade civil e criminal por esta declaração, estando ciente das penas do crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Concurso Público nº 03/2019  
(Atualizado pela Rerratificação nº 01, de 12/08/2020)  
(GUARDA CIVIL MUNICIPAL)

Organização:



## ANEXO XVI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO PENAL E IDONEIDADE MORAL E SOCIAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_  
declaro, para fins da etapa de Sindicância Social (Investigação da vida pregressa e histórico social) do Concurso Público da Prefeitura de Santo Antônio do Monte/MG, regido pelo Edital nº 03/2019, para provimento do cargo efetivo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, que:

- I. não estou cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstos nos artigos 9º, 10 e 11, da Lei Federal nº 8.429/92, aplicada por órgão ou entidade da administração pública direta e indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo, Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal;
- II. não estou cumprindo sanção penal ou disciplinar aplicada pelas seguintes instituições:
  - a) Polícias Militares de quaisquer dos Estados da República Federativa do Brasil;
  - b) Guardas Municipais de quaisquer dos municípios da República Federativa do Brasil;
  - c) Forças Armadas, ou seja, Exército, Aeronáutica ou Marinha.
- III. não possuo condenação, com trânsito em julgado, em processo criminal na Justiça Comum, Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Justiça Militar Estadual, ou mesmo em Juizado Especial Criminal Estadual ou Juizado Especial Federal Criminal, de nenhum outro Estado da República Federativa do Brasil, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos legais.
- IV. tenho idoneidade moral e social, vez que não me enquadro em nenhuma das hipóteses seguintes que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável:
  - a) Habitualidade na prática de transgressões disciplinares e no descumprimento dos deveres de assiduidade, pontualidade, discricção e urbanidade;
  - b) Prática de ato de deslealdade às instituições legalmente instituídas;
  - c) Manifestação de desrespeito às autoridades e a atos legítimos da Administração Pública;
  - d) Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
  - e) Relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais ou morais;
  - f) Prática de ato que possa comprometer a função de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**;
  - g) Uso de substância entorpecente de qualquer espécie, prática de ato tipificado como infração penal ou qualquer prática atentatória a moral e aos bons costumes;
  - h) Participação ou filiação como membro, sócio ou dirigente de entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário ao Estado Democrático de Direito.
  - i) Existência de registros criminais;
  - j) Declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre minha vida pregressa. Assumo plena, total e inteira responsabilidade civil e criminal por esta declaração, estando ciente das penas do crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do candidato



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Edital de abertura de Concurso Público nº 03/2019  
(Atualizado pela Rerratificação nº 01, de 12/08/2020)  
(GUARDA CIVIL MUNICIPAL)

Organização:



## ANEXO XVII

### CRONOGRAMA DO CONCURSO

DATA / PERÍODO	HORÁRIO	EVENTO
13/01/2020 a 15/01/2020	9h do dia 13/01/2020 às 23h59 do dia 15/01/2020	Pedido de <b>ISENÇÃO</b> do pagamento do valor da taxa de inscrição
Até 16/01/2020	-	Envio dos <b>DOCUMENTOS</b> exigidos para pedido de <b>ISENÇÃO</b> do pagamento do valor da taxa de inscrição (através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento – AR, endereçado à <b>EXAME AUDITORES &amp; CONSULTORES LTDA – EPP</b> )
	8h às 11h e 13h às 18h (seg a qui) e 8h às 11h e 13h às 17h (sex), exceto feriados	Protocolo dos <b>DOCUMENTOS</b> exigidos para pedido de <b>ISENÇÃO</b> do pagamento do valor da taxa de inscrição (na Sede da <b>PREFEITURA MUNICIPAL</b> )
03/02/2020	9h	Divulgação do <b>RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO</b> do pagamento do valor da taxa de inscrição
03/02/2020 a 03/03/2020	9h do dia 03/02/2020 às 23h59 do dia 03/03/2020	<b>INSCRIÇÕES</b> dos Candidatos
Até 04/03/2020	-	<b>PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO</b> referente ao valor da taxa de inscrição Envio do <b>LAUDO MÉDICO</b> pelo candidato que quiser concorrer como deficiente ou que necessitar de atendimento diferenciado para a realização das provas (através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento – AR, endereçado à <b>EXAME AUDITORES &amp; CONSULTORES LTDA – EPP</b> )
	8h às 11h e 13h às 18h (seg a qui) e 8h às 11h e 13h às 17h (sex), exceto feriados	Protocolo do <b>LAUDO MÉDICO</b> pelo candidato que quiser concorrer como deficiente ou que necessitar de atendimento diferenciado para a realização das provas (na Sede da <b>PREFEITURA MUNICIPAL</b> )
Até 09/03/2020	14h	Divulgação do <b>MAPA ESTATÍSTICO DE INSCRIÇÕES</b> e da relação de <b>CANDIDATOS INSCRITOS</b>
Até 18/08/2020	14h	Divulgação do <b>LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (Distribuição de Candidatos / Locais de Prova)</b> e confirmação de <b>DATA e HORÁRIO</b>
		Disponibilização do <b>CARTÃO DE CONVOCAÇÃO</b> na área restrita do candidato, contendo informação sobre <b>LOCAL, DATA e HORÁRIO</b> de realização da <b>PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA</b>
23/08/2020	14h	<b>REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA</b>
	20h	Divulgação do <b>GABARITO PROVISÓRIO</b>
Até 08/09/2020	14h	Divulgação do <b>GABARITO DEFINITIVO</b>
		Divulgação do <b>RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DE MULTIPLA ESCOLHA</b> , em ordem alfabética, contemplando todos os candidatos envolvidos; e Divulgação do <b>ESPELHO DA FOLHA DE RESPOSTAS</b> do candidato, em sua área restrita, denominada “ <b>ÁREA DO CANDIDATO</b> ”
Até 16/09/2020	14h	Divulgação do <b>LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA</b> e confirmação de <b>DATA e HORÁRIO</b>
		Disponibilização do <b>CARTÃO DE CONVOCAÇÃO</b> na área restrita do candidato, contendo informação sobre <b>LOCAL, DATA e HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA</b>
20/09/2020	8h	<b>REALIZAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA</b>
Até 28/09/2020	14h	Divulgação do <b>RESULTADO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA</b> , em ordem alfabética, contemplando todos os candidatos envolvidos
Até 05/10/2020	-	Envio dos <b>TÍTULOS</b> (através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento – AR, endereçado à <b>EXAME AUDITORES &amp; CONSULTORES LTDA – EPP</b> )
	8h às 11h e 13h às 18h (seg a qui) e 8h às 11h e 13h às 17h (sex), exceto feriados	Protocolo dos <b>TÍTULOS</b> (na sede da <b>PREFEITURA MUNICIPAL</b> )
Até 19/10/2020	14h	Divulgação do <b>RESULTADO FINAL</b> , em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos aprovados: classificados e excedentes
No prazo máximo de <b>30 (trinta)</b> dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias	-	<b>HOMOLOGAÇÃO</b> do resultado final